

TVR
N.º 43, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 542/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.091, de 03 de novembro de 2020, que renova autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marapoama, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 542

Senhores Membros do Congresso Nacional,

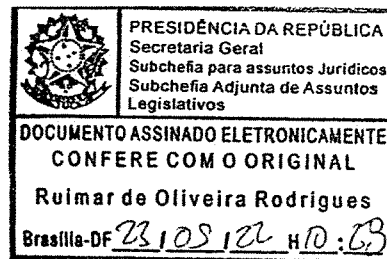
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.091, de 3 de novembro de 2020 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, no município de Marapoama - SP;
- 2 - Portaria nº 1.092, de 3 de novembro de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, no município de Livramento - PB;
- 3 - Portaria nº 1.098, de 3 de novembro de 2020 - Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú - MA;
- 4 - Portaria nº 3.177, de 30 de julho de 2021 - Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE
- 5 - Portaria nº 3.219, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel no município de Porto Alegre - RS;
- 6 - Portaria nº 3.251, de 10 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;
- 7 - Portaria nº 3.253, de 10 de agosto de 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;
- 8 - Portaria nº 3.270, de 10 de agosto de 2021 - Associação Cultural, Comunitária, Recreativa e Esportiva Collaziol Scotta, no município de Canoas - RS;
- 9 - Portaria nº 3.397, de 24 de agosto de 2021 - Associação Princesa de Rádio Comunitária, no município de Juruena - MT; e
- 10 - Portaria nº 3.400, de 24 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto - BA, no município de Itapetinga - BA.

Brasília, 26 de setembro de 2022.



EM nº 00136/2021 MCOM



Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.007892/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2003, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1409/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1091, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1091/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995563** e o código CRC **25A07946**.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 5995563



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19163/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.007892/2014-40.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8092238** e o código CRC **05BB8E6E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.007892/2014-40**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 02 de fevereiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/02/2015, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0354255** e o código CRC **F4A0922F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



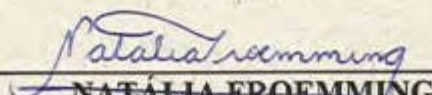
DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53830.001120/1999

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**, sediada na localidade de **Marapoama/SP**, tem validade até 17/11/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1298 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

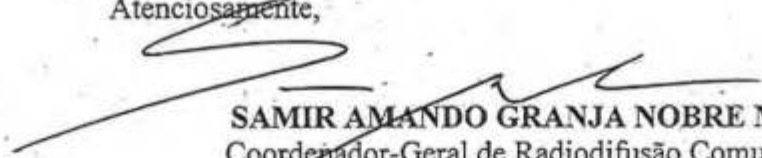
Ao (A) Senhor (a)
REPRESENTANTE LEGAL
Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama
Rua São Paulo, nº 451 Centro.
15.845-000 Marapoama/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.007892/2014.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.007892/2014, que trata da outorga concedida a esta entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama/SP**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 810/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita esclarecimentos acerca da não apresentação do pedido de Renovação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos, sob a pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 810/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Não Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.007892/2014.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama/SP**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/11/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela **não renovação da outorga** concedida à **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, sendo necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

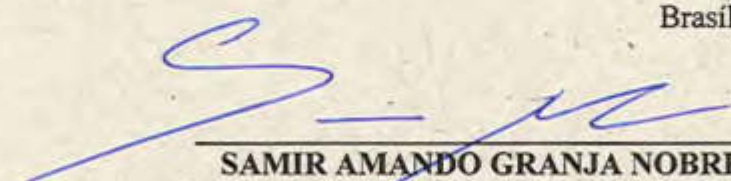
À consideração superior.

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 810/2014/CGRC/SCE-MC. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº ou RAZÃO SOCIAL DO ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL		SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC Nº DO OFÍCIO: 1298/2014 , DE 25/02/14 Nº DO PROCESSO: 53000.007892/14 Ass. Benef. Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama Rua São Paulo, nº 451 Centro. 15.845-000 Marapoama/SP		das Comunicações 04 Rubrica 08
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Valério Sales		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 07/04/14	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 07 ABR 2014 DRISPI	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 1370727-1		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ Ag. Correios - Carteiro Matr. 81136323 AG - MARAPOAMA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO				

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 186 mm



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JG 08747925 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

4/02/2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC
EP
CI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/02/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0382946** e o código CRC **347D2C5D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19866/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007892/2014-40.**

Processo de Outorga nº: 53830.001120/1999.

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **17/11/2013**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 01/09/2015, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0697010** e o código CRC **FA8DFA2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC

Of. nº 28644/2015/SEI-MC, 01 de setembro de 2015
53000.007892/2014-40

Ass. Benefic. Cult. de Comunic. Comunitaria de Marapoama
Rua São Paulo, nº 451 - Centro
15.845-000 Marapoama - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cláudio B. de Freitas

DATA DE RECEBIMENTO

02/09/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

02.09.2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

DR/SP1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

73343203-0

FC0403 / 10

114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755040 9 BR

AVISO CANCELADO

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU

AGÊNCIA NITISOM

:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplaneta dos Ministérios, S/n - Bloco 1, Sala 308-C

CIDADE / LOCAL

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28644/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE
COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA**
Rua São Paulo, nº 451 - Centro
15.845-000 - Marapoama - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19866/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0697021** e o código CRC **0EC6248F**.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE
COMUNICAÇÃO DE MARAPOAMA**, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20,
com sede na Rua São Paulo nº 451, na cidade de MARAPOAMA, Estado de São
Paulo, CEP 15.845-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº 82, publicada no Diário Oficial da
União de 06 de fevereiro de 2002 e Decreto Legislativo nº 837/2003, publicado no
Diário Oficial da União datado de 17 de novembro de 2003, vem, respeitosamente
à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do
Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma
nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da
Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011,
publicada no Diário Oficial da União.

Marapoama, SP, 13 de novembro 2015.


Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama
EDVALDO SANT'ANNA JÚNIOR
CPF: 306.375.328-99
PRESIDENTE

RECEBIDO
Em 25.02.2016 por
TTCE

Tiane Aimi Severo
Analista Técnico-Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1760899

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Eu, EDVALDO SANT'ANNA JÚNIOR, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE MARAPOAMA**, com sede na Rua São Paulo nº 451, na cidade de MARAPOAMA, Estado de São Paulo, CEP 15.845-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

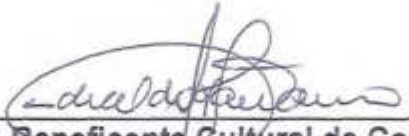
Marapoama, SP, 10 de novembro 2014.


**Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama**
Edvaldo Sant'anna Júnior
CPF 306.375.328-99
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

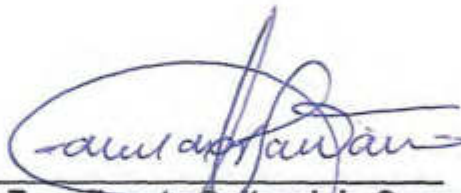
Marapoama, SP, 10 de novembro 2014.


Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama
Edvaldo Sant'anna Júnior
CPF 306.375.328-99
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, EDVALDO SANT'ANNA JÚNIOR, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE MARAPOAMA**, com sede na Rua São Paulo nº 451, na cidade de MARAPOAMA, Estado de São Paulo, CEP 15.845-000, declaro que não existe nenhuma entidade legalmente constituída (com CNPJ) cobertura desta emissora, portanto, esta Associação não possui Conselho Comunitário.

Marapoama, SP, 13 de novembro 2015.



**Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama**
Edvaldo Sant'anna Júnior
CPF 306.375.328-99
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.274.176/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1999
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARAPOAMA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 451	COMPLEMENTO	
CEP 15.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAPOAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (017) 5481-172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/01/2016 às 14:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
RUA: SÃO PAULO Nº 451, CENTRO MARAPOAMA S.P**

ESTATUTO

DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, COM SEDE NA CIDADE DE MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA SÃO PAULO Nº 451, FUNDADA EM 28 DE JUNHO DE 1999, É UMA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDA COM AS SEGUINTE FINALIDADES: DEFENDER A DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL E, EM ESPECIAL, A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS DE BAIXA POTÊNCIA (ATÉ 25 WATTS), CHAMADAS "RÁDIOS LIVRES-COMUNITÁRIAS", BEM COMO TVS COMUNITÁRIAS, QUE TEM COMO FIM O DE DESENVOLVER ATIVIDADES SÓCIO CULTURAIS NO SENTIDO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SÓCIO, ECONÔMICAS E CULTURAIS DA COLETIVIDADE EM QUE ESTIVER INSERIDAS.

I- É INDETERMINADO O TEMPO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

II- A ASSOCIAÇÃO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS.

III- A RESPONSABILIDADE E A ORIENTAÇÃO INTELECTUAL DA ENTIDADE CABERÃO SEMPRE A BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS A MAIS DE DEZ ANOS.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

I- DEVERÁ SER DADA PREFERÊNCIA A FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, EM BENEFÍCIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE.

II- DEVERÁ HAVER PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E JORNALÍSTICAS, E DA INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA.

III- DEVERÃO SER RESPEITADOS OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA, FAVORECENDO A INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA.

IV- NÃO DEVERÁ HAVER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, RELIGIÃO, SEXO, PREFERÊNCIAS SEXUAIS, CONVICÇÕES POLÍTICO-IDEOLÓGICO-PARTIDÁRIAS E CONDIÇÃO SOCIAL;

V- É VEDADO O PROSELITISMO DE QUALQUER NATUREZA NA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA;

VI- AS PROGRAMAÇÕES OPINATIVAS E INFORMATIVA OBSERVARÃO OS PRINCÍPIOS DA PLURALIDADE DE OPINIÃO E DE VERSÃO SIMULTÂNEAS EM



F 4
K

José Osimar Oishi
OAB/P 76.250

MATÉRIAS POLÊMICAS, DIVULGANDO SEMPRE AS DIFERENTES INTERPRETAÇÕES RELATIVAS AOS FATOS NOTICIADOS;

VII- QUALQUER CIDADÃO DA COMUNIDADE BENEFICIADA TERÁ DIREITO A EMITIR OPINIÕES SOBRE QUALQUER ASSUNTOS ABORDADOS NA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, BEM COMO MANIFESTAR IDÉIAS, PROPOSTAS, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU REIVINDICAÇÕES, DEVENDO OBSERVAR APENAS O MOMENTO ADEQUADO DA PROGRAMAÇÃO PARA FAZÊ-LO, MEDIANTE PEDIDO ENCAMINHADO À DIREÇÃO DA ENTIDADE.

VIII- A ASSOCIAÇÃO, DEVERÁ INSTITUIR UM CONSELHO COMUNITÁRIO, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, CINCO PESSOAS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA COMUNIDADE LOCAL, TAIS COMO ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, BENEMÉRITAS, RELIGIOSAS OU DE MORADORES, DESDE QUE LEGALMENTE INSTITUÍDAS COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, COM VISTA AO ATENDIMENTO DO INTERESSE EXCLUSIVO DA COMUNIDADE E DOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA LEI Nº 9.612/98.

IV- A ENTIDADE DEVERÁ MANTER DISPONÍVEL E ATUALIZADO, PARA QUALQUER SOLICITAÇÃO OU INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, O ATO QUE ESTABELECEU A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

X- É VEDADA A CESSÃO OU ARRENDAMENTO DA EMISSORA DO RADCOM OU DE HORÁRIOS DE SUA PROGRAMAÇÃO.

XI- DIVULGAR RESULTADOS DE PESQUISAS, ESTUDOS, EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS E AVALIAÇÃO BEM COMO DIVULGAR E PROMOVER SUAS ATIVIDADES E FINALIDADES ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO DE ORGÃOS DA IMPRENSA, TAIS COMO RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO.

XII- DEFINIR CONTRIBUIÇÕES AOS ASSOCIADOS;

XIII- COBRAR MENSALIDADES CUJOS VALORES SERÃO ESTABELECIDOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL;

XIV- PRESTAR SERVIÇOS, COMPATÍVEIS COM SUAS FINALIDADES, COM O FIM DE ARRECADAR FUNDOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;

XV- ADMINISTRAR OS FUNDOS ARRECADADOS APLICANDO-OS NO SENTIDO DE ALCANÇAR O OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO;

XVI- INCENTIVAR COMPORTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SOLIDARIEDADE, CRIANDO OU ESTIMULANDO PARA ESTE FIM, ATIVIDADES MOVIMENTOS E ORGANISMO;

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO 3º- PODEM FILIAR-SE A ASSOCIAÇÃO TODAS AS PESSOAS FÍSICAS MAIORES DE 21 ANOS QUE TENHAM ATIVIDADES, OU QUEIRAM TER, LIGADAS A ÁREA DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO E, DESEJAREM TER VÍNCULOS ASSOCIATIVOS COM ESTA ENTIDADE.

§ 1º- PESSOAS FÍSICAS MENORES DE 21 ANOS E MAIORES DE 18 ANOS PODERÃO SE ASSOCIAR NA CATEGORIA DE SÓCIOS COLABORADORES, CONTRIBUINDO PARA A ENTIDADE COM DIREITO A VOZ, MAS NÃO A VOTO.



FS
A

José Osmar Oishi
OAB/P 76.250

§ 2º-PESSOAS JURÍDICAS PODEM ASSOCIAR-SE COMO COLABORADORES CONTRIBUINDO PARA ASSOCIAÇÃO, COM DIREITO A VOZ, MAS NÃO DE VOTO.

§ 3º-SOMENTE SERÃO ACEITOS COMO ASSOCIADOS, OS INTERESSADOS QUE FOREM APRESENTADOS POR UM ASSOCIADOS.

ARTIGO 4º- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS.

- I- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO;
- II- COMPARECER AS ASSEMBLÉIAS CONVOCADAS;
- III- VOTAR POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES;
- IV- PAGAR EM DIA AS MENSALIDADES FIXADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL;

ARTIGO 5º-SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

- I- VOTAR E SER VOTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL;
- II- GOZAR DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA SOCIEDADE NA FORMA PREVISTA NO ESTATUTO;
- III- RECORRER A ASSEMBLÉIA GERAL CONTRA QUALQUER ATO LESIVO AO SEUS DIREITO;

PARÁGRAFO ÚNICO- OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO NÃO RESPONDEM, NEM SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SÓCIAS.

DOS ÓRGÃO CONSTITUTIVO.

ARTIGO 6º-SÃO ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE;

- I- ASSEMBLÉIA GERAL;
- II- DIRETORIA;
- III-CONSELHO FISCAL;

ARTIGO 7º -A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO E SOBERANO DA ASSOCIAÇÃO. E É CONSTITUÍDA PELOS SEUS SÓCIOS NO GOZO DE SEUS DIREITOS ELA SE REUNIRÁ EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO CONVOCADA PELO PRESIDENTE, PELA MAIORIA SIMPLES DA DIRETORIA OU REQUERIMENTO DE 10% DOS ASSOCIADOS QUE ESPECIFICARÃO OS MOTIVOS DA CONVOCAÇÃO.

§ 1º-QUANDO A ASSEMBLÉIA FOR CONVOCADA PELOS ASSOCIADOS, OU PELA MAIORIA DA DIRETORIA, VENCIDO O PRESIDENTE, ESTE DEVERÁ CONVOCA-LA NO PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO REQUERIMENTO.

§ 2º-SE O PRESIDENTE NÃO CONVOCAR A ASSEMBLÉIA, FALARÃO AQUELES QUE DELIBERAREM POR SUA REALIZAÇÃO.

ARTIGO 8º -AS ASSEMBLÉIAS GERAIS DECIDIRÃO POR MAIORIA DOS VOTOS PRESENTES, SENDO PROIBIDOS OS VOTOS POR PROCURAÇÃO. FUNCIONARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA MÍNIMA DE 20% POR CENTO DOS ASSOCIADOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA APÓS A PRIMEIRA, COM QUALQUER NÚMERO.

ARTIGO 9º -SERÃO TOMADAS POR ESCRUTÍNIO SECRETO AS DELIBERAÇÕES QUE ENVOLVAM:

- I- ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;



46
A.

José Osmar Oioli
OAB/P 76.250

II-PREVISÃO ORÇAMENTARIA E APROVAÇÃO DE CONTAS;
III-JULGAMENTO DOS ATOS DA DIRETORIA NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

ARTIGO 10º -AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS SÃO AS DE PREVISÕES ORÇAMENTARIAS E AS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, AMBAS SERÃO ANUAIS E OBRIGATÓRIAS.

ARTIGO 11º -AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO REALIZADAS MEDIANTE EDITAL PUBLICADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS DIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, OU EM LOCAIS DE MAIOR ACESSO DE PESSOAS, ASSIM COMO RODOVIÁRIA, SUPERMERCADOS, BANCOS, ESCOLAS COMÉRCIOS, HOSPITAL, PRONTO SOCORRO E NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 12º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL.

- I- DECIDIR EM ÚLTIMA E DEFINITIVA INSTANCIA;**
- II- ELEGER DIRETORIA;**
- III- REFORMULAR OS ESTATUTOS;**
- IV- APROVAR O REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA OS VÁRIOS SETORES DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;**
- V- APROVAR O BALANÇO E AS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;**
- VI- ANALISAR E DEFINIR O PLANEJAMENTO DE TRABALHO DO PERÍODO SEGUINTE.**

DA DIRETORIA

ARTIGO 13º- A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DE 04 (QUATRO) MEMBROS ELEITOS PELOS SÓCIOS E ATUARÁ COLEGIADAMENTE NAS DECISÕES DESTACANDO ENTRE OS MEMBROS ELEITO, 01(UM) SECRETÁRIO DE 03 (TRÊS) PARA ENCAMINHAR AS DECISÕES.

ARTIGO 14º-NENHUM MEMBRO DA DIRETORIA PODERÁ SER REMUNERADO E NEM A ENTIDADE DISTRIBUIRÁ LUCRO SOBRE QUALQUER PRETEXTO, MANTENDO AINDA ESCRITURAÇÃO REVESTIDA DE FORMALIDADES LEGAIS, EXCETO OS MEMBROS QUE PRESTAREM SERVIÇOS COMO FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE.

ARTIGO 15º- COMPETE A DIRETORIA:

- I-DIRIGIR A ASSOCIAÇÃO DE ACORDO COM O PRESENTE ESTATUTO ADMINISTRAR O PATRIMÔNIO SOCIAL, PROMOVENDO O BEM GERAL DOS ASSOCIADOS;**
- II-CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO E AS DEMAIS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL;**
- III-REUNIR-SE ORDINARIAMENTE A CADA 03 MESES E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO HOUVER CONVOCAÇÃO DA MAIORIA DA DIRETORIA;**
- IV-PROMOVER E INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE DEPARTAMENTO COM FUNÇÃO DE ASSESSORIA AS ATIVIDADES DA ENTIDADE;**



7

7.
José Osório Ojoli
OAB/P 16.250

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DECISÕES DA DIRETORIA DEVERÃO SER TOMADAS PÔR MAIORIA DOS VOTOS, COM PARTICIPAÇÃO GARANTIDA DA MAIORIA SIMPLES DE SEUS MEMBROS.

ARTIGO 16º- COMPETE A DIRETORIA CONTRATAR E REMUNERAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, HABILITAÇÃO COMPROVADA PARA GERIR OS EMPREENDIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 17º - O SECRETARIADO DA DIRETORIA SERÁ COMPOSTO PÔR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM TESOUREIRO, UM ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO, DE FORMA A VIABILIZAR NÃO SÓ AS DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA, COMO FAZER FRENTE A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE.

ARTIGO 18º- COMPETE AO PRESIDENTE;

I- REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM JUÍZO E FORA DELE;

II-CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;

III-CONVOCAR E INSTALAR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS;

IV-ORDENAR AS DESPESAS AUTORIZADAS E COM O TESOUREIRO ASSINAR CHEQUES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS;

V-ORGANIZAR UM RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS DO ANO ANTERIOR, APRESENTANDO-O A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA DE PROVISÕES ORÇAMENTARIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTER OS PRINCIPAIS EVENTOS DO EXERCÍCIO, RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E BALANÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO;

IV-JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO ABRIR E MANTER CONTAS BANCÁRIAS.

ARTIGO 19º-COMPETE AO VICE-PRESIDENTE SUBSTITUIR O PRESIDENTE DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES NAS SUAS AUDIÊNCIAS, BEM LICENÇAS, RENÚNCIAS E IMPEDIMENTOS.

ARTIGO 20º-COMPETE AO SECRETÁRIO:

I-REDIGIR E MANTER A TRANSCRIÇÃO EM DIA DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DAS REUNIÕES DA DIRETORIA.

II-REDIGIR A CORRESPONDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO;

III-MANTER E TER SOB GUARDA O ARQUIVO DA ASSOCIAÇÃO;

IV-DIRIGIR E SUPERVISIONAR TODO O TRABALHO DA SECRETÁRIA.

ARTIGO 21º-COMPETE AO TESOUREIRO:

I-ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE;

II-MANTER EM CONTAS BANCÁRIAS JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, OS VALORES DA ASSOCIAÇÃO,PODENDO APLICÁ-LO, OUVIDA A DIRETORIA;

III-ASSINAR COM O PRESIDENTE, OS CHEQUES;

IV-EFETUAR PAGAMENTOS AUTORIZADOS E RECEBIMENTOS;

V-SUPERVISIONAR O TRABALHO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE;

VI-APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL BALANCETES SEMESTRAIS E BALANÇO ANUAL;

DO CONSELHO FISCAL.



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature: *José Osmar Oishi*
CAB/P 76.250

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DECISÕES DA DIRETORIA DEVERÃO SER TOMADAS POR MAIORIA DOS VOTOS, COM PARTICIPAÇÃO GARANTIDA DA MAIORIA SIMPLES DE SEUS MEMBROS.

ARTIGO 16º- COMPETE A DIRETORIA CONTRATAR E REMUNERAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, HABILITAÇÃO COMPROVADA PARA GERIR OS EMPREENDIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 17º - O SECRETARIADO DA DIRETORIA SERÁ COMPOSTO POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM TESOUREIRO, UM ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO, DE FORMA A VIABILIZAR NÃO SÓ AS DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA, COMO FAZER FRENTE A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE.

ARTIGO 18º- COMPETE AO PRESIDENTE;

I- REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM JUÍZO E FORA DELE;

II-CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;

III-CONVOCAR E INSTALAR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS;

IV-ORDENAR AS DESPESAS AUTORIZADAS E COM O TESOUREIRO ASSINAR CHEQUES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS;

V-ORGANIZAR UM RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS DO ANO ANTERIOR, APRESENTANDO-O A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA DE PROVISÕES ORÇAMENTARIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTER OS PRINCIPAIS EVENTOS DO EXERCÍCIO, RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E BALANÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO;

IV-JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO ABRIR E MANTER CONTAS BANCÁRIAS.

ARTIGO 19º-COMPETE AO VICE-PRESIDENTE SUBSTITUIR O PRESIDENTE DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES NAS SUAS AUDIÊNCIAS, BEM LICENÇAS, RENÚNCIAS E IMPEDIMENTOS.

ARTIGO 20º-COMPETE AO SECRETÁRIO:

I-REDIGIR E MANTER A TRANSCRIÇÃO EM DIA DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

II-REDIGIR A CORRESPONDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO;

III-MANTER E TER SOB GUARDA O ARQUIVO DA ASSOCIAÇÃO;

IV-DIRIGIR E SUPERVISIONAR TODO O TRABALHO DA SECRETARIA

ARTIGO 21º-COMPETE AO TESOUREIRO:

I-ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE;

II-MANTER EM CONTAS BANCÁRIAS JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, OS VALORES DA ASSOCIAÇÃO, PODENDO APLICÁ-LO, OUVIDA A DIRETORIA;

III-ASSINAR COM O PRESIDENTE, OS CHEQUES;

IV-EFETUAR PAGAMENTOS AUTORIZADOS E RECEBIMENTOS;

V-SUPERVISIONAR O TRABALHO DA TESOURARIA E CONTABILIDADE;

VI-APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL BALANCETES SEMESTRAIS E BALANÇO ANUAL;

DO CONSELHO FISCAL.



FB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Jesé Osório Ciolli
OAB/P 16.250

ARTIGO 22º-AO CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ COMPOSTO POR 03(TRÊS) MEMBROS, EFETIVOS E 01(UM) SUPLENTE, COMPETE;

I-VISAR TODA A DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DA ENTIDADE, FISCALIZANDO-A;

II-EMITIR PARECER SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTARIA E SOBRE O BALANÇO ANUAL;

III-OPINAR SOBRE AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS E SOBRE OS BALANÇETES SEMESTRAIS.

DO PROCESSO ELEITORAL.

ARTIGO 23º-AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL REALIZAR-SE-ÃO DE 04(QUATRO) EM 04(QUATRO) ANOS, POR CHAPA COMPLETA DE CANDIDATOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PODENDO SEUS MEMBROS SEREM REELEITOS.

ARTIGO 24º-AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA SERÃO CONVOCADAS POR EDITAL COM ANTECEDÊNCIA MININA DE 60(SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA. NOS PRIMEIROS 30(TRINTA) DIAS DEVERÃO SER REGISTRADA NA SECRETÁRIA DA ENTIDADE AS CHAPAS CONCORRENTE.

ARTIGO 25º-PODE SER ELEITO PARA QUALQUER CARGO TODO ASSOCIADO QUITE COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E COM PELO MENOS 01(UM) MÊS DE ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO UNICO- A VOTAÇÃO SE FARÁ NA SEDE DA ENTIDADE.

ARTIGO 26º-PARA VOTAR NAS ELEIÇÕES DA ENTIDADE, O ASSOCIADO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO 01(UM) MÊS DE ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 27º-O PROCESSO ELEITORAL PODERÁ SER ACOMPANHADO E FISCALIZADO POR UM REPRESENTANTE DE CADA CHAPA, INDICADO PELOS ENCABEÇADORES DAS MESMAS, PARA CADA URNA.

ARTIGO 28º-A APURAÇÃO SERÁ FEITA IMEDIATAMENTE APÓS A ELEIÇÃO. A MESA APURADORA SERÁ CONSTITUIDA POR UM MEMBRO INDICADO PELO ENCABEÇADORES DE CADA CHAPA.

ARTIGO 29º-SERÁ CONSIDERADA ELEITA A CHAPA QUE OBTIVER O MAIOR NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS.

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 30º-O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDO:

I-DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS;

II-DA ARREDADAÇÃO FEITA PELA ENTIDADE;

III-DAS DOAÇÕES E LEGADOS;

IV-DOS BENS E VALORES ADQUIRIDOS EM SUAS POSSÍVEIS RENDAS;

V-DOS ALUGUEIS DE IMÓVEIS E JUROS DE TÍTULOS OU DEPÓSITOS.



F9
A.

José Osimar Oioli
OAB, P 73.250

TOS;

VI-DAS VENDAS AUFERIDAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ASSESSORIAS;

VII-DO PATROCÍNIO, SOB FORMA DE APOIO CULTURAL, PARA OS PROGRAMAS A SEREM TRANSMITIDOS;

PARÁGRAFO UNICO - A ASSEMBLÉIA PODERÁ IMPOR AOS ASSOCIADOS SOMENTE A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AS MENSALIDADES.

ARTIGO 31º-OS BENS IMÓVEIS PODERÃO SER ALIENADOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA.

ARTIGO 32º-EM CASO DE DISSOLUÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A CAUSA, OS BENS DA ASSOCIAÇÃO DEVERÃO SER DESTINADOS A OUTRA ENTIDADE QUE PROPUGNA EM SEU ESTATUTO A MESMA FINALIDADE DESTA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 33º-PODERÁ A ASSOCIAÇÃO MANTER ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAS E DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, DESDE QUE OS RENDIMENTOS DESTAS ATIVIDADES SEJAM DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A REALIZAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS E FINS SOCIAIS.

DA PERDA DE MANDATO.

ARTIGO 34º-PERDERÃO O MANDATO OS MEMBROS DA DIRETORIA OS MEMBROS QUE INCORREREM EM:

I-MALVERSÃO OU DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL;

II-GRAVE VIOLAÇÃO DESTE ESTATUTO;

III-ABANDONO DE CARGO, ASSIM CONSIDERADA A AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA EM 03(TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS;

IV-ACEITAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO INCOMPÁTIVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO UNICO - A PERDA DO MANDATO SERÁ DECLARADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, ASSEGURANDO-SE AO ACUSADO O AMPLO DIREITO DE DEFESA.

ARTIGO 35º-EM CASO DE DESTITUIÇÃO OU RENUNCIA DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA ELETIVA OU CONSELHO FISCAL, O CARGO SERÁ PREENCHIDO POR SUPLENTE.

ARTIGO 36º-OCORRENDO RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, E RESPECTIVOS SUPLENTE O SECRETÁRIO RENUNCIANTE CONVOCARÁ ASSEMBLÉIA GERAL QUE ELEGERÁ COMISSÃO ELEITORAL DE 05(CINCO) MEMBROS QUE ADMINISTRARÃO A ENTIDADE E FARÁ REALIZAR NOVAS ELEIÇÕES NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS. SE O SECRETÁRIO OU DIRETORES NÃO FIZEREM QUALQUER SÓCIO PODERÁ FAZE-LO A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL ELEITO NESTA CONDIÇÕES COMPLETARÃO O MANDATO DOS RENUNCIANTES.

DAS PENALIDADES.



F70
A.

José Omar Oishi
OAB/P 76.250

ARTIGO 37º-ESTARÁ SUJEITOS AS PENAS PREVISTAS NESTE ESTATUTO O ASSOCIADO QUE INCORRER NAS SEGUINTE FALHAS:

I-GRÁVE VIOLAÇÃO DO ESTATUTO;

II-ATITUDES QUE CONTRARIEM DECISÕES DE ASSEMBLÉIAS;

III-DIFAMAR A ASSOCIAÇÃO OU SUA DIRETORIA;

ARTIGO 38º-AS PENAS SERÃO APLICADAS PELA DIRETORIA E PODERÃO CONSTITUIR-SE EM:

I-ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II-SUSPENSÃO EM ATÉ 02(DOIS) ANOS;

III-ELIMINAÇÃO DO QUADRO SOCIAL;

PARÁGRAFO UNICO - AO ACUSADO SERÁ ASSEGURADA PRÉVIA EM AMPLA DEFESA CABENDO-LHE RECURSO EM ÚLTIMA ESTANCIA A ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 39º-A ASSOCIAÇÃO PODERÁ SER DISSOLVIDA, MEDIANTE A ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA ESTE FIM, COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS.

ARTIGO 40º- O PRESENTE ESTATUTO SOMENTE PODERÁ SER REFORMADO POR ASSEMBLÉIA GERAL E COM AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES, ESPECIALMENTE CONVOCADO, POR MAIORIA DE 2/3 DOS PRESENTES.

MARAPOAMA S.P, 28 DE JUNHO DE 1.999.



Vânia de Jesus Vitório de Souza
VÂNIA DE JESUS VITÓRIO DE SOUZA-

Dr. José Osmar Oioli
VISTO:- DR. JOSÉ OSMAR OIOLI-
OAB Nº 76.250- S.P



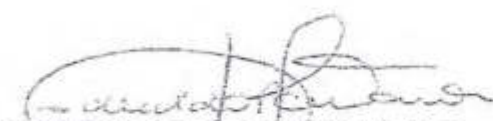
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
RUA RIO BRANCO, nº 910 - ITAJOBÍ - SP

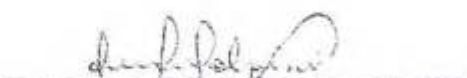
Vitório de Souza e José Oioli
Reconheço a firma de *Vitório de Souza e José Oioli*
para o ato de *7 de 12* de *1999*
Em test. *[Signature]* da *Verdade*
Selos do Estado e apostilamento *7/17/99*

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL
DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA.

Ao quarto dia do mês de novembro de 2014, reuniram-se os moradores de Marapoama com interesse sobre a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, nas dependências da Câmara Municipal de Marapoama, sita a Rua XV Novembro 141, Anexo I, no Município de Marapoama, Estado de São Paulo, para tomar conhecimento da situação atual da Associação, bem como eleger a sua nova Diretoria e seu Conselho Fiscal. A reunião desenvolveu-se rigorosamente de acordo com o Estatuto Social da Entidade, iniciando-se às nove horas, conforme edital de convocação. Com início dos trabalhos, foi deliberado pelos presentes que o Senhor Edvaldo Junior Santana seria o responsável pela presidência da presente Assembleia, o qual de pronto já solicitou a Senhora Francine Aparecida Volpine que secretariasse os trabalhos da Assembleia. Assim, se constatou a presença de 28 (vinte e oito) pessoas aptas a votarem e serem votadas no objetivo da presente convocação. Após todos tomarem conhecimento da atual situação da Associação, o Senhor Edvaldo Junior Santana se manifestou apresentando uma Chapa para concorrer às eleições da Entidade. Mesmo, novamente, solicitado mais ninguém se manifestou quanto ao interesse em concorrer às eleições da Entidade. Deste modo, o Presidente da Assembleia Edvaldo Junior Santana informou a existência de apenas uma Chapa concorrente, e, deste modo efetivou a divulgação da composição da Chapa, sendo assim composta: Presidente: Edvaldo Junior Santana Vice-Presidente: Carlos Alexandre Costa; Primeiro Tesoureiro: Jamila Franchi; Secretário: Eder Scaldelei Conselho Fiscal: 01) Francine Aparecida Volpini 02) Doralice Maria Bertolozzo Chiquito 03) Marcio Perpétuo Augusto e Suplente de Conselho Fiscal: Senhor Luiz Rotta Junior. Visando a dar início à coleta e apuração dos votos, o Presidente da Assembleia Edvaldo Junior Santana, solicitou as Senhoras Flavia Elizana Frias Escobosa e Irani Bigoli Ganbarini que exercessem as funções escrutinadoras. E, deste modo, deu-se início à coleta de votos, constando a participação de 28 (vinte e oito) votantes, e, após a coleta dos votos deu-se início à apuração, sendo constatados 28 (vinte e oito) votos a favor da Chapa inscrita e nenhum voto em branco ou nulo. Deste modo, o Presidente da Assembleia Edvaldo Junior Santana proclamou a nova Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos, sendo assim constituída: Presidente: Vice-Presidente: Primeiro Tesoureiro: Primeiro Secretário: Conselho Fiscal: 01); 02); 03); e Suplente do Conselho Fiscal. E, de imediato, o Senhor Edvaldo Junior Santana solicitou que a nova Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos se posicionassem com a finalidade de ser realizada a Posse dos Eleitos. Assim, com todos os eleitos presentes foi secretada a Posse e Posse dos Eleitos, com início de mandato em 04 de Novembro

de 2014 até, ou seja, quatro anos de mandato, e, após foi solicitado o Senhor Edvaldo Junior Sant'ana que assumisse os trabalhos da Presidência, a qual fazendo uso da palavra agradeceu a confiança depositada pelos moradores de Marapoama junto a Chapa empossada e declarou cumprir fielmente os objetivos da Entidade, bem como acatar em todos os termos o Estatuto Social. E, deste modo, solicitou se havia mais alguém interessado em fazer uso da palavra, sendo que ninguém se manifestou, ocasião em que declinou sobre a existência de mais algum assunto a ser tratado, os presentes afirmaram nada mais haver nesse sentido. Assim, esgotada a matéria da ordem do dia foram encerrados os trabalhos, a lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa da Assembleia, bem como da Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos

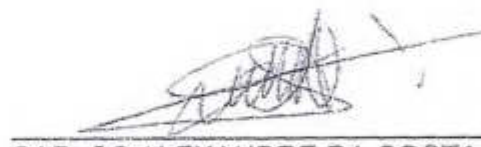

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente da Assembleia


FRANCINE APARECIDA VOLPINI
Secretária da Assembleia

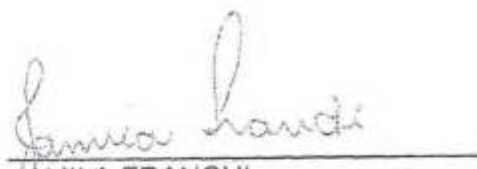

FLAVIA ELIZIANA FRIAS ESCOBOSA
Escrutinadora

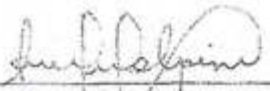

IRANI BIGOLI GAMBARINE
Escrutinadora


EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente Eleito

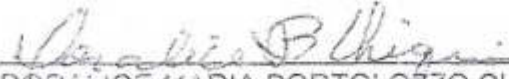

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Vice Presidente Eleito


EDER SCALDELA
Secretário


JAMILA FRANCHI
Tesoureiro


FRANCINE APARECIDA VOLPINI
Conselho Fiscal Eleito


MARCIO PERPETUO AUGUSTO
Conselho Fiscal Eleito


DORALICE MARIA BORTOLOZZO CHIQUIM
Conselho Fiscal Eleito


LUIZ ROTTA JUNIOR
Supiente de Conselho Fiscal Eleito

DECLARO QUE A PRESENTE VIA SE CONSTITUI CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE LIVRO Nº 02 – FOLHAS 01 - MARAPOAMA 04 DE NOVEMBRO DE 2014.


EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente


EDER SCANDELA
Primeiro Secretário

[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE
GILBERTO ZECHLINSKI JÚNIORSistemas
InterativosBOLETO » » **Nada Consta**[menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA

CNPJ: 03.274.176/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:57:44 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

RADJO MARAPOAMA FM- A.C.C.C.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 –
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2

DE SEGUNDA A SEXTA

HORA	PROGRAMA	
04:00/7:00	MANHA SERTANEJA	TOCANDO MUSICAS RAIZES E SERTANEJAS
07:00/8:00	PROGRAMA VIDA E PAZ	MUSICAS GOSPEL
08:00/12:00	CONEXÃO ALTO ATRAL	PROGRAMAÇÃO JOVEM E ECLÉTICA
12:00/12:30	INFORMATIVO 104	NOTICIAS E ENTREVISTA
12:30/14:00	VIDA E PAZ	MUSICAS GOSPEL
14:00/16:00	DJ KOKO-PROGAMA JOVEM	MUSICAS BALADA
16:00/18:00	SERTANEJO BOM DE MAIS	MUSICAS SERTANEJAS ATUAIS E UNIVERSITARIA
18:00/18:30	HORA DA AVE MARIA	AVE MARIA
18:30/19:00	CONTINUAÇÃO SERTJ. BOM DE MAIS	MUSICAS SERTANEJAS E UNIVERSITARIAS
19:00/20:00	HORA DO BRAISL	VOZ DO BRASIL
20:00/24:00	DANCE NAYTH	TOCANDO TODOS OS RITIMOS
24:00/04:00	TOCANDO TODOSOS RITMOS	SEM LOCUTOR


ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNITARIA DE MARAPOAMA

EDVALDO SANT'ANA JUNIOR

CPF 306.375.328-99

RADJO MARAPOAMA FM- A.C.C.C.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 –
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2

SABADO

HORA	PROGRAMA	
04:00/07:00	MANHA SERTANEJA	MUSICAS SERTANEJAS
07:00/08:00	VIDA E PAZ	MUSICAS GOSPEL
8:00/12:00	CONEXÃO ALTO ATRAL	PROGRAMAÇÃO JOVEM
12:00/12:30	INFORMATIVO 104	NOTICIAS E ENTREVISTAS
12:30/14:00	FALANDO COM DEUS	PROGRAMA GOSPEL
14:00/16:00	SUPER TARDE	SERTANEJO
16:00/19:00	SERTANEJO BOM DE MAIS	SERTANEJAS E UNIVERSITARIA
19:00/24:00	DANCI NAYTH	TOCANDO TODOS OS RITIMOS
24:00/04:00	TOCANDO TODOS OS RITIMOS	



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNITARIA DE MARAPOAMA

EDVALDO SANT'ANA JUNIOR

CPF 306.375.328-99

RADJO MARAPOAMA FM- A.B.C.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 –
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2

DOMINGO

HOJE	PROGRAMA	
04:00/07:00	MANHA SERTANEJA	MUSICA SERTANEJA RAIZ
07:00/08:00	VIDA E PAZ	IG. EV. ASS. DE DEUS MIN. ITAJOBÍ
08:00/13:00	DOMINGÃO SERTANEJO	
13:00/15:00	FALANDO COM DEUS	IG.EV.ASS.DE DEUS MIN. ITAJOBÍ
15:00/17:00	TUNEL DO TEMPO	SEM LOCUTOR
17:00/19:00	VIOLA FORA DE HORA	SEM LOCUTOR
19:00/24:00	DANCE NYTH	SEM LOCUTOR
24:00/04:00	TOCANDO TODOS OS RITMOS	



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNITARIA DE MARAPOAMA

EDVALDO SANT'ANA JUNIOR

CPF 306.375.328-99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8810-4

PROIBIDO PLASTIFICAR



PÓLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Ricardo Gumbleton Daunt', written over a horizontal line.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02705 000005

CITVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

28.075.212-X

DATA DE
EXPEDIÇÃO 08/NOV/2013

NOME

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

FILIAÇÃO

PEDRO FERNANDES DA COSTA

E TERESA APARECIDA BAZAN DA
COSTA

NATURALIDADE

OSVALDO CRUZ -SP

DATA DE NASCIMENTO

25/JUL/1980

DOC ORIGEM

OSVALDO CRUZ-SP

OSVALDO CRUZ

CN:LV.A06 /FLS.261 /N.003697

CPF 277154928/09

Assinatura
209 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR HIRCD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 2035-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODERE L. 110

RM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.370.699-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAR/2003

NOME EDER SCALDELA

RELACÃO JORGE SCALDELA

E ODETE DE LOURDES PINHEIRO SCALDELA

ITAJOBÍ - SP 09/DEZ/1986

DOG. ORIGEM NOVO HORIZONTE SP

ITAJOBÍ

CN: LV: A05 / ELS: 163V / N. 003297

CPF 09/12/1986

ASSINATURA DO DIRETOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

09/12/2002

BANCO DO BRASIL

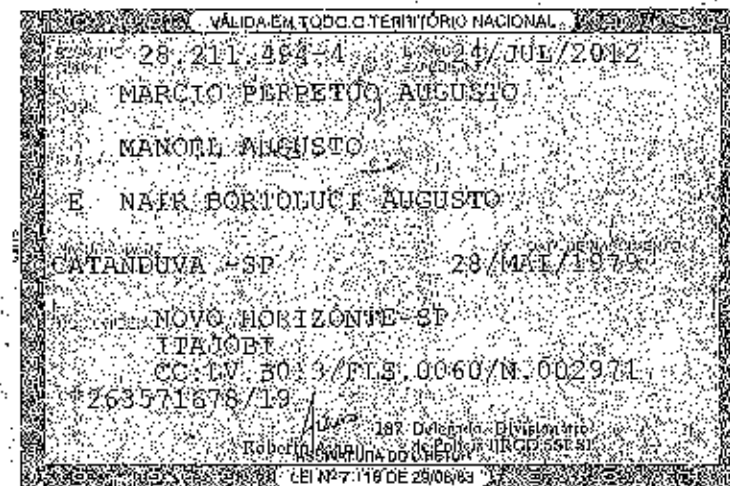
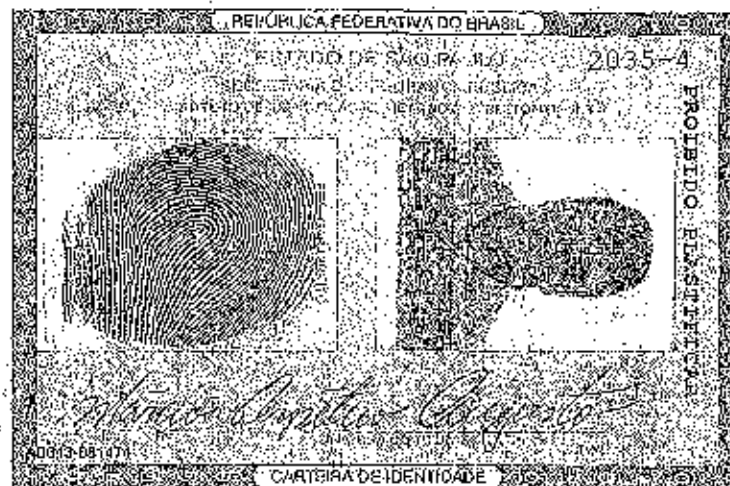
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

333.073.278-44

EDER SCALDELA

09/12/1986



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28393/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.007892/2014-40**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama/SP**, por meio da Portaria nº 82, publicada no DOU de 06/02/2002 e do Decreto Legislativo nº 837, publicado no DOU de 17/11/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/11/2013. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 25/02/2016, após o prazo definido pelo o art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 19866/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 28644 de 2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/10/2016, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1452558** e o código CRC **7C796AD7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 1452558



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41558/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

Rua São Paulo, nº 451 - Bairro: Centro
15.845-000 / Marapoama - SP
CNPJ nº 03.274.176/0001-20

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28393/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1452620** e o código CRC **A653A1A7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41558/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 1452620

JR845486111BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/11/2016 15:53 MARAPOAMA / SP

11/11/2016 15:53 MARAPOAMA / SP	Objeto entregue ao destinatário
11/11/2016 11:28 MARAPOAMA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
31/10/2016 10:29 BRASILIA / DF	Objeto postado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.274.176/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARAPOAMA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 451	COMPLEMENTO	
CEP 15.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAPOAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM		TELEFONE (17) 9707-9655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **13:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2017



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA
CNPJ: 03.274.176/0001-20

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:41:06 do dia 07/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDVALDO JUNIOR SANTANA (Título Eleitoral: 236223530141 e CPF: 306.375.328-99)** é **MEMBRO (exercício 15/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - MARAPOAMA/SP**
Vigência: **Início: 15/09/2015 Final: Indeterminada**
Código: **K45Q.BEG\$.GRRE.UZUM.**
Certidão emitida às: **08/06/2017 14:08:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JAMILA FRANCHI (Título Eleitoral: 313143630132)** é **VICE-PRESIDENTE (exercício 01/06/2012 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PR - 22 PARTIDO DA REPÚBLICA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - MARAPOAMA/SP**
Vigência: **Início: 01/06/2012 Final: Indeterminada**
Código: **YMY9.KKPX.IBBF.5YTI.**
Certidão emitida às: **08/06/2017 14:30:14**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDER SCALDELA** (Título Eleitoral: 317192950175 e CPF: 333.073.278-44) é **1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 02/03/2016 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PRB - 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - MARAPOAMA/SP**
Vigência: **Início: 10/08/2015 Final: Indeterminada**
Código: **WEHN.HR9E.W5L8.\$2V.**
Certidão emitida às: **08/06/2017 14:37:27**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

NOTA TÉCNICA Nº 12632/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007892/2014-40**

Assunto: **Não renovação de outorga. Abertura de prazo para defesa.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama/SP**, por meio da Portaria nº **82**, publicada no DOU de 06/02/2002, e Decreto Legislativo nº **837**, publicado no DOU de 17/11/2003.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi protocolado em 25/02/2016. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que *"Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"*.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (eventos SEI 1942667, 1942837, 1942884), verificou-se que **o Presidente, Tesoureira e Secretário da entidade, exercem cargos ou função em órgão de direção de partido político municipal**, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.
7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **defesa**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 19/06/2017, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/06/2017, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1942889** e o código CRC **E5B8660B**.

Minutas e Anexos

Anexo I - Evento SEI (1942667) - Certidão do Tribunal Superior Eleitoral - Edvaldo Junior Sant'ana

Anexo II - Evento SEI (1942837) - Certidão do Tribunal Superior Eleitoral - Jamila Franchi

Anexo III - Evento SEI (1942884) - Certidão do Tribunal Superior Eleitoral - Eder Scaldelai

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 1942889



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24880/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

Rua São Paulo, nº 451 - Centro
15.845-000 / Marapoama - SP
CNPJ nº 03.274.176/0001-20

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **12632/2017/SEI-MCTIC**, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto, com posicionamento pelo indeferimento do pedido.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente **defesa** se assim desejar, em observação aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 19/06/2017, às
16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1943335** e o código CRC **A07777BF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24880/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 1943335

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 24880/2017/SEI-MCTIC, 19/06/2017

53000.007892/2014-40

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

Rua São Paulo, nº 451 – Centro.

15845-000 Marapoama / SP

PAIS / PAYS

TURA DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'NOTIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
Selo de entrega

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565667 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADADE / LOCAL

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) COORDENADOR DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO –
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Referência –

Resposta ao Ofício 24880/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º 53000.007892/2014-40.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL
DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, por seu
representante legal, vem, com o devido respeito a presença de Vossa
Excelência expor e requerer o quanto segue:

Os membros da Diretoria da Entidade que
possuíam filiações partidárias, já efetivaram as imediatas desfiliações junto as
organizações partidárias nos termos em anexos, em específico quanto ao
Presidente e Secretário.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/08/17 às 14:00 horas
Assinatura: Roncião

Inerente ao cargo de Tesoureira podemos
declinar a antiga membro efetivou sua renúncia do cargo, tendo que o atual
Tesoureiro não possui qualquer filiação partidária.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Marapoama, 13 de Julho de 2.017.



EDVALDO JÚNIOR SANT'ANA
R.G. n.º 40.747.782-2 SSP/SP

Marapoama, 13 de Julho de 2017.

Exmo. Senhor
LUIS FERNANDO PIOVESANA
Presidente da Comissão Provisória
Partido Trabalhista Brasileiro – Marapoama (SP).

ASSUNTO: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Comprimento-o, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido Trabalhista Brasileiro (PRB) neste Município.

Para melhor identificação, transcrevo abaixo os meus dados eleitorais:

NOME: EDIVALDO JUNIOR SANT'ANA
TÍTULO: 236.223530141
ZONA: 79ª

Limitando-me ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de elevada estima e consideração.

Termos que pede,

Deferimento.



EDIVALDO JUNIOR SANT'ANA
R.G. n.º 40.747.782-2 SSP/SP

Ciente:

20 / 07 / 17



LUIS FERNANDO PIOVESANA – Presidente

PTB – MARAPOAMA (SP)

Marapoama, 13 de Julho de 2.017.

Exmo. Senhor. Doutor
Juiz Eleitoral da 79ª Zona Eleitoral
Novo Horizonte - SP

ASSUNTO: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Comprimeto-o, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) neste Município, para tanto, apresento, neste ato e em anexo, o comunicado efetivado à Comissão Provisória do citado partido político.

Para melhor identificação, transcrevo abaixo os meus dados eleitorais:

NOME: EDIVALDO JUNIOR SANT'ANA
TÍTULO: 236.223530141
ZONA: 79ª

Limitando-me ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de elevada estima e consideração.

Termos que pede,

Deferimento.



EDIVALDO JÚNIOR SANT'ANA
R.G. n.º 40.747.782-2 SSP/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) COORDENADOR DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO –
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Referência –

Resposta ao Ofício 24880/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º 53000.007892/2014-40.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL
DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, por seu
representante legal, vem, com o devido respeito a presença de Vossa
Excelência expor e requerer o quanto segue:

Os membros da Diretoria da Entidade que
possuíam filiações partidárias, já efetivaram as imediatas desfiliações junto as
organizações partidárias nos termos em anexos, em específico quanto ao
Presidente e Secretário.

Inerente ao cargo de Tesoureira podemos
declinar a antiga membro efetivou sua renúncia do cargo, tendo que o atual
Tesoureiro não possui qualquer filiação partidária.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Marapoama, 13 de Julho de 2.017.



EDVALDO JÚNIOR SANT'ANA
R.G. n.º 40.747.782-2 SSP/SP

Marapoama, 13 de Julho de 2.017.

Exmo. Senhor
ANDREY ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Provisória
Partido Republicano Brasileiro – Marapoama (SP).

ASSUNTO: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Comprimeto-o, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido Republicano Brasileiro (PRB) neste Município.

Para melhor identificação, transcrevo abaixo os meus dados eleitorais:

NOME: EDER SCALDELA
TÍTULO: 317192950175
ZONA: 79ª

Limitando-me ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de elevada estima e consideração.

Termos que pede,

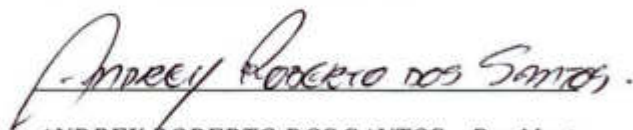
Deferimento.



EDER SCALDELA
R.G. n.º 41.370.699-0 SSP/SP

Ciente:

20 / 07 / 2017.



ANDREY ROBERTO DOS SANTOS – Presidente

PRB – MARAPOAMA (SP)

Marapoama, 13 de Julho de 2017.

Exmo. Senhor. Doutor
Juiz Eleitoral da 79ª Zona Eleitoral
Novo Horizonte - SP

ASSUNTO: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Comprimento-o, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido Republicano Brasileiro (PRB) neste Município, para tanto, apresento, neste ato e em anexo, o comunicado efetivado à Comissão Provisória do citado partido político.

Para melhor identificação, transcrevo abaixo os meus dados eleitorais:

NOME: EDER SCALDELA
TÍTULO: 317192950175
ZONA: 79ª

Limitando-me ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de elevada estima e consideração.

Termos que pede,

Deferimento.



EDER SCALDELA
R.G. n.º 41.370.699-0 SSP/SP

P/ Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão - CEREC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
Brasília - DF

70.044-900



Remetente:
Edvaldo Santana

R. Custódia I mato, 162, Centro, Marapuma - SP
15.845-000

63.001.50.0 - Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe III

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
24,14	2,50	2,45	29,09	006	00	01

63.001.51.9 - Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe IV

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
23,53	2,50	2,45	28,48	006	00	01

63.001.52.7 - Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe V

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
22,21	2,50	2,45	27,16	006	00	01

63.001.53.5 - Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe VI

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
21,91	2,50	2,45	26,86	006	00	01

63.001.54.3 - Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe VII

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
21,61	2,50	2,45	26,56	006	00	01

63.001.55.1 - Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe VIII

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
21,33	2,50	2,45	26,28	006	00	01

63.001.56.0 - Tratamento Psiquiátrico em hospitais não classificados de acordo com os indicadores de qualidade aferidos pelo PNASH - Psiquiatria

SH	SP	SADT	TOTAL	ATOMED	ANEST	PERM
21,03	1,67	2,45	25,15	006	00	01

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação dos seus efeitos a partir da competência julho de 2002, revogando as disposições em contrário.
RENILSON REHEM DE SOUZA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DO nº 24, de 4-2-2002, Seção 1, pág. 86.

PORTARIA Nº 86, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento de medicamentos a pacientes portadores de hepatite crônica causada pelo vírus B, a serem submetidos a transplante hepático, resolve:
Art. 1º - Manter na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, o procedimento especial abaixo relacionado, a ser lançado no campo serviços profissionais da AIH, exclusivamente no procedimento intercorrência pós transplante:

Código	Nome	Limite por AIH	Valor Unitário em R\$ por frasco
99.886.01-4	Imunoglobulina Hiperimune Anti HBS fr/amp	33 frascos	350,00

Esquema Terapêutico:
3000 UI - na fase anepática
1500 UI - três (3) vezes por semana durante um mês
Tipo: 19 (Medicamento para transplante/intercorrência pós transplante)
CGC: da Unidade
Tipo de Ato: 33 (Medicamento para transplante/intercorrência pós transplante)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAS/MS nº 66, de 24 de fevereiro de 2000, publicada no D.O nº 40-E, de 25 de fevereiro de 2000.
RENILSON REHEM DE SOUZA

PORTARIA Nº 87, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto na Portaria Conjunta SAS/SPS/MS nº 029, de 22 de junho de 2.001, publicada no DO nº 123-E, de 27 de junho de 2.001;
Considerando a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, objeto do Ofício nº 026/01-GAB/SEMUS, e
Considerando a Declaração da Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde atestando que a referida entidade está apta a receber o título de HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA, resolve:
Art. 1º - Habilitar o hospital abaixo como Amigo da Criança, no Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
05.760.293/0009-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL DR. ODORICO A. DE MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março/2002.
RENILSON REHEM DE SOUZA

PORTARIA Nº 88, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no art. 3º da Portaria GM/MS nº 44, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do SUS, em regime de hospital dia, e
Considerando parecer favorável da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo/SP, objeto do processo nº 001.0101.08241/2001 SES/SP, resolve:
Art. 1º - Habilitar o hospital abaixo para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de hospital dia:

CNPJ	NOME DO HOSPITAL
46.374.500/0010-85	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA - SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da competência março de 2002.
RENILSON REHEM DE SOUZA
(Of. El. nº 35)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:
Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Vila Velha Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53740.000351/96).
PIMENTA DA VEIGA

(nº 1.876-2 - 23.01.2002 - 95,23)

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
73	53790.001010/98	Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana	São Francisco de Assis-RS
74	53820.000537/98	Associação Cultural Salto Veloso	Salto Veloso-SC
75	53710.001102/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande	Piedade do Rio Grande-MG
76	53710.001147/98	Associação Cultural Santanense	Santana do Manhuaçu-MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
77	53820.000640/98	Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária	Garuva-SC
78	53830.002602/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos	Valinhos-SP
79	53710.001071/98	Associação Comunitária Seara - ACS	Várzea da Palma-MG
80	53710.000787/98	Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral	Coqueiral-MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
81	53830.000999/99	Associação Comunitária Rainha da Paz	Coronel Macedo-SP
82	53830.001120/99	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama	Marapoama-SP
83	53710.000048/99	Associação dos Amigos de Cabo Verde	Cabo Verde-MG
84	53710.000870/98	Associação Comunitária Artística e Cultural	Pouso Alto-MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
85	53830.000508/99	Associação de Difusão Comunitária Ouro Verde	Ouro Verde-SP
86	53730.000075/99	Associação Assistencial e Comunitária de Esperança	Esperança-PB
87	53710.000230/99	Associação Beneficente "ACOBEU"	Caratinga-MG

88	53710.000781/98	Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense	São Sebastião da Bela Vista-MG
----	-----------------	--	--------------------------------

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
89	53670.000439/98	Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras	Quirinópolis-GO
90	53000.000210/00	Associação de Assistência Social-Casa da Benção	Taguatinga-DF
91	53103.000216/99	Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar	Tamandaré-PE
92	53710.000708/98	ASCOM, Assistência Social Comunitária	Ipaba-MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
93	53710.000801/98	Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga	Fronteira-MG
94	53103.000168/01	Associação Comunitária e Cultural de Iati	Iati-PE
95	53650.002018/98	Associação Fraternal de Quixadá - AFRAQ	Quixadá-CE
96	53780.000120/98	Associação de Amigos da Zona Norte	Natal-RN

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
97	53710.000312/01	Associação Cultural Amigos do Brigadeiro	Ervália-MG
98	53710.000934/98	Associação Beneficente Teixeiraense	Teixeiras-MG
99	53000.002534/01	Associação Cultural Alto do Aricanga - ES	Ibiraçu-ES

PIMENTA DA VEIGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006331/00, resolve:
Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, através do canal 14 - (quatorze decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 35/2002)



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 829, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAUÇUENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 830, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PLANURA VERDE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 831, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 832, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER DEI DE PIRAJU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 833, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA PALMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 834, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "PROFESSORA ELZITA SANTANA" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 835, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "PROFESSORA ELZITA SANTANA" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "PROFESSORA ELZITA SANTANA" a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 836, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA SÃO SIMÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 837, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 838, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SOMBRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE
MARAPOAMA

CNPJ: 03.274.176/0001-20

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:26:57 do dia 05/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.274.176/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/07/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARAPOAMA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 451	COMPLEMENTO
CEP 15.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAPOAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM		TELEFONE (17) 9707-9655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.007892/2014 Localidade / UF: MARAPOAMA/SP
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
FRANCINE APARECIDA VOLIPINI PECORARO	119.484.798-69	null	28/06/2003 28/06/2003	
ANESIO JOSÉ ZANETTI	036.035.068-20	null	28/06/2003 28/06/2003	
ESTEVÃO SANTO MENEGUESSO	159.267.718-54	null	28/06/2003 28/06/2003	
Vânia de Jesus Vitrio de Souza	064.920.388-78	null	28/06/2003 28/06/2003	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53000.007892/2014-40
Localidade: MARAPOAMA/SP
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0989121)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 25/02/2016
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017

2) Estatuto Social: fl. 6/14 (0989121)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º ?rádios comunitárias e TVS comunitárias?
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.3º-sem gratuidade, com restrições
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º-restrições
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13 e 17

c2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15 Checklist RADCOM (2204684) SEI 53000.007892/2014-40 / pg. 6

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

*****PENDÊNCIAS:**

NT 12632/2017, recebida em 03/07/2017, resposta em 08/08/2017.

11/09/2017: Resposta intempestiva. De qualquer modo, não afastado o vínculo político-partidário.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica de indeferimento do pedido de renovação, em virtude do vínculo político constatado.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.007892/2014-40.**

Entidade: **Associacao Beneficente Cultural de Comunicacao Comunitaria de Marapoama (marapoama Fm).**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Retoma-se a análise do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/05/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2976085** e o código CRC **BCC42A6C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 2976085

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:				
Município:			UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.274.176/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARAPOAMA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 451	COMPLEMENTO	
CEP 15.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAPOAMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM		TELEFONE (17) 9707-9655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2018** às **13:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/05/2018



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA
CNPJ: 03.274.176/0001-20

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:50:10 do dia 15/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.274.176/0001-20

Certidão nº: 150193599/2018

Expedição: 15/05/2018, às 13:57:35

Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **03.274.176/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	MARAPOAMA - SP - Municipal		
Vigência:	Início: 15/09/2015 Final:		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	-
Protocolo/Código do requerimento:	1441262015		
Endereço:	RUA NOVE DE JULHO, 261	Bairro:	CENTRO
Município:	MARAPOAMA / SP	CEP:	15845000
Complemento:		CNPJ:	07.808.811/0001-62
Telefone:	(17) 9775-0388	Fax:	
Celular:	(17) 9775-0388		
E-mail:	luispiovesana@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
LUIS FERNANDO PIOVESANA	PRESIDENTE	15/09/2015 - / Ativo
JOÃO ALVARES RODRIGUES	TESOUREIRO	15/09/2015 - / Ativo
CLEIDE MENDONÇA CARVALHO	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
EDVALDO JUNIOR SANTANA	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
JOSE RICARDO DA SILVA	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
JULIANA CRISTINA VITRIO PIOVESANA	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
LUCIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA SANTANA	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
ROBERTO CARLOS PAES DE CAMARGO	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
SERGIO OSMAR MENEHESSO	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
SIMONE PRISCILA DA SILVA TARTAGLIA	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo
WILSON MARTIN BASSO	MEMBRO	15/09/2015 - / Ativo

Código de Validação	2qLYpZrWPEHE3iGdeyPyDE/AKPQ=
Certidão emitida em	15/05/2018 15:48:55

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	MARAPOAMA - SP - Municipal		
Vigência:	Início: 01/06/2012 Final:		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	-
Protocolo/Código do requerimento:	1274112012		
Endereço:	RUA SÃO JOÃO, 327	Bairro:	CENTRO
Município:	MARAPOAMA / SP	CEP:	15845000
Complemento:		CNPJ:	07.808.806/0001-50
Telefone:	(17) 3548-1205	Fax:	
Celular:			
E-mail:			

Membro	Cargo	Exercício / Situação
HUEDIMAR MENEGUESSO	PRESIDENTE	01/06/2012 - / Ativo
JAMILA FRANCHI	VICE-PRESIDENTE	01/06/2012 - / Ativo
ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	TESOUREIRO	01/06/2012 - / Ativo
RENATA MARIA REGASSINI MENEGUESSO	SECRETÁRIO	01/06/2012 - / Ativo
ANESIO JOSÉ ZANETTI	MEMBRO	01/06/2012 - / Ativo
ROBERTA APARECIDA REGASSINI	MEMBRO	01/06/2012 - / Ativo
ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	LÍDER DA BANCADA	01/06/2012 - / Ativo

Código de Validação	YcfV+vBmb1LSCVMKrfdBt3/1X8=
Certidão emitida em	15/05/2018 15:50:09

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

Identificação do Processo

Númer 53000.007892/2014 Localidade / MARAPOAMA/SP
 Entid ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE
 Aviso 10 Publicaç 09/04/2001 Prazo: 30 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
FRANCINE APARECIDA VOLIPINI PECORARO	119.484.798-69	null	28/06/2003 28/06/2003	
ESTEVÃO SANTO MENEGUESO	159.267.718-54	null	28/06/2003 28/06/2003	
ANESIO JOSÉ ZANETTI	036.035.068-20	null	28/06/2003 28/06/2003	
Vânia de Jesus Vitrio de Souza	064.920.388-78	null	28/06/2003 28/06/2003	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53000.007892/2014-40

Localidade: MARAPOAMA/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

CNPJ 03.274.176/0001-20

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0989121)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 25/02/2016

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017

2) Estatuto Social: fl. 6/14 (0989121) comprovar registro

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º ?rádios comunitárias e TVS comunitárias?

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.3º-sem gratuidade, com restrições, apresentação por associados

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º-restrições

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13 e 17

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art.23-mandato de 4 anos permitida a reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 2º, VIII

2.9) Código Civil: art.7º- AG por 1/5 dos associados,

2.10) Gerência: art. 16- contratar serviço especializado para gerir os

empreendimentos da associação, art. 39-destinação do patrimônio

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15/17 (0989121) em 04/11/2014 comprovar registro

Presidente: EDVALDO JUNIOR SANT?ANA; AUSENTE

Vice-Presidente: CARLOS ALEXANDRE COSTA; 277.154.928-09; 25/07/1980

Secretário: EDER SCALDELA; 333.073.278-44; 09/12/1986

Tesoureiro: JAMILA FRANCHI; AUSENTE

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl.22/24 (0989121)

5) CNPJ: fl. 5 (0989121)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 18 (0989121)

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (0989121)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 4 (0989121) ? não tem ? alega que não há associação legalmente constituída no local (2.748 habitantes em 2016)

*****PENDÊNCIAS:**

NT 12632/2017, recebida em 03/07/2017, resposta em 08/08/2017.

15/05/2018: nova análise conforme Port. 1909/2018.

Certidões: FGTS, PGFN.

Estatuto social- alterações e comprovar registro. Ata de eleição: comprovar registro, vencerá em 04/11/2018, verificar vínculos, que ainda permanecem, conforme certidão expedida pelo TSE em 15/05/2018.

Não efetuada pesquisa de vínculos e TRF, uma vez que diretoria deve ser alterada.

*****CONCLUSÕES:**

Será elabora Nota Técnica para cumprimento das exigências.

Alice Lorena de Barros Santos

NOTA TÉCNICA Nº 11221/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007892/2014-40.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS) .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MARAPOAMA**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 82, publicada no DOU de 06/02/2002 (2204180), e Decreto Legislativo nº 837, publicado no DOU de 17/11/2003 (2204184).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. O vínculo político-partidário constatado por meio da Nota Técnica nº 12632/2017/SEI-MCTIC (1942889), ainda não foi desfeito, conforme certidões expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral nesta data (2975697).

4. Deve ser **efetivamente afastado**, uma vez que, caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será definitivamente indeferido.

5. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os

		dirigentes, conforme modelo em anexo (2975458)
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e do Código Civil. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art.1º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso I da Portaria, uma vez que deve constar expressamente a finalidade de executar o serviço de radiodifusão (excluir qualquer outra modalidade de serviço). b. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo. c. Não estão expressamente previsto os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	III da Portaria. Devem ser excluídas as restrições. d. Deve estar expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria. e. Não está expressamente previsto no art. 23 do estatuto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. f. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		De acordo com o Código Civil, o estatuto social deve conter expressamente: Art. 54: - a denominação, os fins e a sede da associação; - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos

	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	associados; - os direitos e deveres dos associados; - as fontes de recursos para sua manutenção; - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Art. 57: cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Arts. 59 e 60: as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados. Art. 61: as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.
Portaria nº 4334,	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em <u>04/11/2018</u>, e tendo em vista que o vínculo político deve ser desfeito, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Não foi encaminhado relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Apesar do número reduzido de moradores no município, a entidade deve constituir o Conselho Comunitário, de acordo com as disposições dos art. 113 e seguintes da Port. 4334/2015. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de

		moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
		A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - No art. 1º do estatuto estabelece como uma das finalidades "a criação e manutenção de rádios comunitárias de baixa potência (até 25 Watts), chamadas rádios Livres-Comunitárias", bem como TVS Comunitárias...". De acordo com o art. 10 da Lei 9.612/1998, "A cada entidade será outorgada apenas uma

Art. 7º,
inciso
III, c/c art.
7º-A

Vínculos de subordinação.

autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária". Ainda, a constatação de que qualquer dos dirigentes participa de outro serviço outorgado, é causa de não renovação da outorga, inclusive por caracterizar vínculo comercial.

2 - No art. 16 do estatuto há previsão de contratação de "serviço especializado para gerir os empreendimentos da associação", o que é expressamente proibido pelo art. 112 da Portaria 4334/2015: **"À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio."**

O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) **vínculo em razão da administração.**

De acordo com o art. 7º-A da Portaria:

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de **renovação**, de que trata esta Portaria, será conferida uma **única oportunidade**, em cada tipo de processo, **para saneamento dos seguintes vícios**, sob pena de indeferimento da solicitação:

[...]

II - o **estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º"** (grifos nossos).

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de

		forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).
--	--	--

Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

5. O estatuto social deve obedecer as disposições do art. 40 da Portaria 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

§ 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

6. A composição do Conselho Comunitário deve obedecer as disposições dos artigos 113 e seguintes da Portaria 4334/2015:

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

~~§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. (revogado pela Portaria nº 4710, de 14/10/2015, publicada no DOU de 21/10/2015)~~

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante,

até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

7. Conforme disposição da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que trata dos Registros Públicos, o registro civil das pessoas jurídicas deve ser efetuado:

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 1967.

Art. 115. Não poderão ser registrados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, quando o seu objeto ou circunstâncias relevantes indiquem destino ou atividades ilícitos ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes. (Renumerado com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos motivos previstos neste artigo, o oficial do registro, de ofício ou por provocação de qualquer autoridade, sobrestará no processo de registro e suscitará dúvida para o Juiz, que a decidirá

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas.

8. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

8.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art.

7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

8.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

8.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

9. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

11. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

12. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

13. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 15/05/2018, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2976076** e o código CRC **8236EFBA**.

Minutas e Anexos

Anexo 5 2975458

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 2976076



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R

CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 19341/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

CNPJ nº 03.274.176/0001-20

Rua São Paulo, nº 451 - Centro

15845-000 - MARAPOAMA - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11221/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/05/2018, às
16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2976428 e o código CRC **E58D22A3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 19341/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 2976428



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 19341/2018/SEI-MCTIC, 16/05/2018
53000.007892/2014-40
EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
Rua São Paulo, nº 451 - Centro
15845-000 Marapoama / SP

162 (54)

(53)





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN0Z

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 23467598 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

07/06/18	13/06/18	15/06/18
17:02 h	15:58 h	15:51 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



42



AO REMETENTE
AC/MARAPOAMA

PROCURADO
PROCURADO INSUFICIENTE
IND. EXATE O N.º INDICADO
IND. EXATE SÍNDICO/PORTEIRO
DEP. ERRADO
RECURSADO
X NAO PROCURADO

10/07/18

RUBRICA
JOSÉ V. MARTINS
Chefe de Seção / Grat. Atend.
Matrícula: 81151705
AC MARAPOAMA

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

REMETENTE:

ENDEREÇO:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30062/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

Rua Custódio S. Matos, 162 - Centro
15.845-000 / Marapoama - SP

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 19341/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 19341 - evento sei 2976428

Nota Técnica 11221 - evento sei 2976071



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 01/08/2018, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3211558** e o código CRC **C35A2EFD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30062/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 3211558



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 30062/2018/SEI-MCTIC, 01/08/2018.
53000.007892/2014-40
EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
Rua Custódio S. Matos, 162 - Centro
15.845-000 Marapoama / SP

AO REMETENTE

NB



Correios
R\$ 13,55
07.08.18 - 10:55
AR
ARV - VLA POSTAL 1818

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg)
Recebido por:				
Assinatura		Doc.		
			AR	MP
JT 79383807 6 BR				



AO RECEBIMENTO
AC/MARAPOAMA

- ☐ MUDOU SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☒ NÃO EXISTE O ENDEREÇO INDICADO
- ☐ INF. REC. SENCIBO / PORTEIRO
- ☐ CEP ERRO
- ☐ RECUSADO

DATA: 07/08/2018
ASSINATURA: [assinatura]

COMPANHIA BRASILEIRA DE CORREIOS

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE: 06 AGO 2018

UNIDADE DE DESTINO / UNIT OF DESTINATION: BRASIL - DF

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383807 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900, Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ: BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

BRASIL
BRÉSIL

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37992/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE
MARAPOAMA (CNPJ nº 03.274.176/0001-20)

Rua São Paulo, nº 451 - Centro

15.845-000 - MARAPOAMA - SP

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 30062/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não existe o nº indicado.
2. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Nota Técnica nº 11221/2018 (2976076)

Ofício nº 19341/2018 (2976428)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3396336** e o código CRC **07BFC25C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37992/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 3396336

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 37992/2018/SEI-MCTIC, 03/10/2018

53000.007892/2014-40

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

Rua São Paulo, nº 451 - Centro

15.845-000 Marapoama / SP

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348738 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRÁSÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17/10/18

19/10/18

14:29 h

15:15 h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU SERVICE SOCIAL DE L'ÉMETTEUR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ilma. Sra.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº **37992/2018/SEI – MCTIC**, de 03/10/2018, referente ao Ofício nº **19341/2018/SEI – MCTIC** e a Nota Técnica nº **11221/2018/SEI-MCTIC**, de 16 de maio de 2018, referentes ao processo nº **53000.007892/2014-40**.

Solicito a V.Sa., a prorrogação do prazo concedido por mais 30 dias, visto que o cartório da região solicita aproximadamente 25 dias para o registro das alterações dos documentos exigidos.

Atenciosamente


Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama
Edvaldo Sant'anna Júnior
Presidente

Marapoama, SP, 08 de novembro de 2018.

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE MARAPOAMA		
CNPJ: 03.274.176/0001-20		
Cidade: MARAPOAMA		UF: SP
Endereço eletrônico (e-mail): edvaldo_junior27@hotmail.com		
Nome do representante legal: EDVALDO SANT'ANNA JÚNIOR		
RG: 40.747.782-2	Órgão emissor: SSP/SP	CPF: 306.375.328-99

Processo n.º 53000.007892/2014-40

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Marapoama, SP, 08 de novembro de 2018.

(local/UF)



Assinatura

Endereço de correspondência: Rua São Paulo n.º 451	
Bairro: Centro	CEP: 15.845-000
Cidade: MARAPOAMA	UF: SP

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).

- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8731/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

Representante legal da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama** (CNPJ nº 03.274.176/0001-20)

Rua São Paulo, nº 451 - Centro

15.845-000 / Marapoama - SP

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 11221/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2976076), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



3980744 e o código CRC **57D9592E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 8731/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 3980744

Data de Envio:

26/03/2019 14:41:08

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM
edvaldo_junior27@hotmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007892/2014-40

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3980744.html

Ilma. Sra.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 37992/2018/SEI – MCTIC, de 03/10/2018, referente ao Ofício nº 19341/2018/SEI – MCTIC e a Nota Técnica nº 11221/2018/SEI-MCTIC, de 16 de maio de 2018, referentes ao processo nº 53000.007892/2014-40.

Remeto a V.Sa., a documentação solicitada e o Estatuto com os artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 9º, 16º, 17º, 21º, 23º, 24º, 25º, 26º, 40º, 41º, 42º, 43º e 44º alterados para atender as exigências feitas.

Informo a V.Sa. que na área da comunidade, abrangida pela rádio comunitária, existem somente duas entidades legalmente constituídas, cuja sede de uma delas se encontra em outro município, mas que possui uma representação em Marapoama, sendo assim, os 5 integrantes do Conselho Comunitário pertencem a estas duas entidades.

Informo, também, que a demora em remeter a documentação exigida se deve pela demora em resolver algumas pendências com a Receita Federal, o que foi resolvido neste momento

Atenciosamente


**Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama**
Edvaldo Santana Júnior
Presidente

Marapoama, SP, 16 de maio de 2019.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA			
Nome Fantasia:	ABCCCM	CNPJ:	03.274.176/0001-20	
Endereço de Sede:	RUA SÃO PAULO Nº 451			
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP: 15.845-000
Nome do representante legal:	EDVALDO JÚNIOR SANT'ANA			
Endereço eletrônico (e-mail):	edvaldo_junior27@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA SÃO PAULO Nº 451			
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP: 15.845-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA SÃO PAULO Nº 451			
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP: 15.845-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	21° S 15' 11,00"	
		Longitude:	49° W 07' 52,00"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

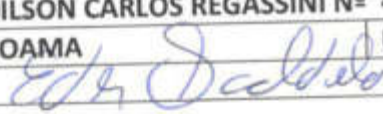
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	EDVALDO JÚNIOR SANT'ANA			
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	236223530141	
RG:	40.747.782-2	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 306.375.328-99
Endereço:	RUA CUSTODIO TEODORO DE MATTOS Nº 161			
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP: 15.845-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	EDER SCALDELA			
Cargo:	VICE PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	317192950175	
RG:	41.370.699-0	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 333.073.278.44
Endereço:	RUA ADILSON CARLOS REGASSINI Nº 420			
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP: 15.845-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ALEX SANDRO CASTANHA			
Cargo:	SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	193572300132	
RG:	30.405.320-X	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF: 248.979.568-62
Endereço:	RUA PASCOAL ROTTA Nº 381			
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP: 15.845-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	IGOR LUCAS DA COSTA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	275727400183
RG:	43.034.094-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	221.128.488-44
Endereço:	RUA ALEXANDRE SERRANO Nº 410				
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ANEXO 7
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA				
Nome Fantasia:	ABCCCM	CNPJ:	03.274.176/0001-20		
Endereço de Sede:	RUA SÃO PAULO Nº 451				
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000
Nome do representante legal:	EDVALDO JÚNIOR SANT'ANA				
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>edvaldo_junior27@hotmail.com</u>				
Endereço de Correspondência:	RUA SÃO PAULO Nº 451				
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
(X)	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO)

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.
- VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF
Edvaldo Júnior Sant'Ana	Presidente	306.375.328-99
Carlos Alexandre Costa	Vice-Presidente	333.073.278.44
Eder Scaldelai	Secretário	
Jamila Franchi Santana	Tesoureiro	

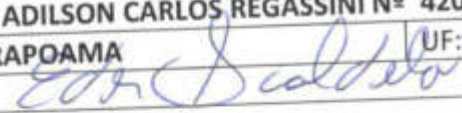
QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF
Edvaldo Júnior Sant'Ana	Presidente	306.375.328-99
Eder Scaldelai	Vice-Presidente	333.073.278.44
Alex Sandro Castanha	Secretário	248.979.568-62
Igor Lucas da Costa	Tesoureiro	221.128.488-44

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
Luiza da Silva J. Júnior	Com Espírito	Presidente	28.432.5918-34
Luiz Fernandes P. P. P.	Capitão	Membro	303.202.518-45
Simone P. P. P. do S. T. T.	Edição da Assembleia	Secretaria	358.899.628-14

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:		EDVALDO JÚNIOR SANT'ANA		Tit. Eleitor:		236223530141	
Cargo:	PRESIDENTE				CPF:		306.375.328-99
RG:	40.747.782-2	Órgão Emissor:	SSP/SP				
Endereço:	RUA CUSTODIO TEODORO DE MATTOS Nº 161						
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000		
Assinatura:							

Nome do dirigente:		EDER SCALDELA		Tit. Eleitor:		317192950175	
Cargo:	VICE PRESIDENTE				CPF:		333.073.278.44
RG:	41.370.699-0	Órgão Emissor:	SSP/SP				
Endereço:	RUA ADILSON CARLOS REGASSINI Nº 420						
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000		
Assinatura:							

Nome do dirigente:		ALEX SANDRO CASTANHA			
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	193572300132
RG:	30.405.320-X	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	248.979.568-62
Endereço:	RUA PASCOAL ROTTA Nº 381				
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		IGOR LUCAS DA COSTA			
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	275727400183
RG:	43.034.094-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	221.128.488-44
Endereço:	RUA ALEXANDRE SERRANO Nº410				
Município:	MARAPOAMA	UF:	SP	CEP:	15.845-000
Assinatura:					

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

Convocados os associados para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizou neste 04 de novembro de 2018, em segunda convocação, na sede da Associação, situada à Rua São Paulo nº 451, Bairro Centro, em Marapoama, SP, às 20hs para tratar da seguinte ordem do dia:

1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

O senhor presidente da Associação, Edvaldo Sant'Anna Júnior deu por aberta a sessão e convidou a mim, Eder Scaldelai, para secretariar esta Assembleia. Li o Edital de convocação, onde constava o ponto da pauta, para o qual fora convocada esta Assembleia Geral. Tão logo o senhor Presidente deu início à sessão, foram apresentadas aos associados presentes as alterações do Estatuto para que o mesmo possa estar de acordo com as exigências feitas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Ofício nº 19341/2018/SEI-MCTIC. Foram apresentadas as alterações exigidas, nos artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 9º, 16º, 17º, 21º, 23º, 24º, 25º, 26º e 40º, também foi incluído o Capítulo X com os artigos 41º, 42º, 43º e 44º. Todas as alterações e inclusões de artigos no Estatuto foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia que por mim foi lavrada e assinada pelos associados presentes.

Marapoama, SP, 04 de novembro de 2018.


Edvaldo Junior Santana
Presidente


Eder Scaldelai
Secretário

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romera Aléssio
Oficial e Tabelião
Marapoama - Estado de São Paulo

RADIO MARAPOAMA FM- A.C.C.CM

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 -
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2



LISTAS DE ASSOCIADOS PRESENTES.

- | | | |
|------------------------------|---------------------|----------------------------|
| 1- Juliana Ferreira Cardoso | CPF: 334.911.338-90 | ASS: Juliana F. Cardoso |
| 2- Edm. Saldade | CPF: 333.073.278-44 | ASS: [Signature] |
| 3- Denismaicon Soraio | CPF: 35628785830 | ASS: [Signature] |
| 4- Rodrigo Wanderley Ferraz | CPF: 36513875854 | ASS: [Signature] |
| 5- Dilla Guedes Pacheco | CPF: 24897956863 | ASS: [Signature] |
| 6- 1608 NASCIMENTO | CPF: 221.126681 | ASS: [Signature] |
| 7- Carlos C. de Brito | CPF: 314504.448-65 | ASS: [Signature] |
| 8- Alqueim - Lyma | CPF: 22028498815 | ASS: Alqueim Lyma |
| 9- Samuel Benício | CPF: 28553839808 | ASS: [Signature] |
| 10- Gisele Dias Ramos | CPF: 12156715807 | ASS: Ramos |
| 11- Francine A. Tolpini | CPF: 11948479869 | ASS: Francine A. Tolpini |
| 12- MADRIL RELEONIN | CPF: 28732630832 | ASS: [Signature] |
| 13- Cassia C.S. M. Martinez | CPF: 349.585.498-79 | ASS: Cassia Martinez |
| 14- Alsondu F. Monte | CPF: 384.055.358-90 | ASS: [Signature] |
| 15- Doralice B. Augier | CPF: 12178785808 | ASS: Doralice |
| 16- Simone P.S. Tancaglio | CPF: 358.899.628-17 | ASS: Simone P.S. Tancaglio |
| 17- Amanda Grazianni Franzen | CPF: 337.620.698-83 | ASS: Amanda Grazianni |
| 18- Geo. Raulo de S. S. | CPF: 232.658708.12 | ASS: Geo. Raulo de S. S. |
| 19- Emerson Gregio | CPF: 294.880.35862 | ASS: [Signature] |
| 20- | CPF: | ASS: |



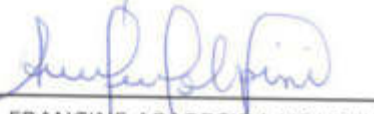

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente Eleito


EDER SCADELAI
Vice Presidente Eleito

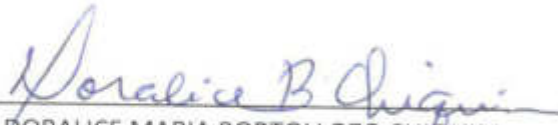


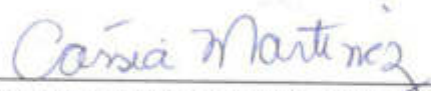

ALEX SANDRO CASTANHA
Secretário


IGOR LUCAS DA COSTA
Tesoureiro


FRANCINE APARECIDA VOLPINI
Conselho Fiscal Eleito


SIMONE PRISCILA DA SILVA TARTAGLIA
Conselho Fiscal Eleito


DORALICE MARIA BORTOLLOZO CHIQUIM
Conselho Fiscal Eleito


CASSIA CRISTINA DE SOUZA MATTOS MARTINES
Suplente de Conselho Fiscal Eleito



DECLARO QUE A PRESENTE VIA SE CONTITUI COPIA FIEL EXTRAIDA DO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE
LIVRO Nº02 - FOLHAS 08 - MARAPOAMA 10 DE DEZEMBRO DE 2018


EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente


ALEX SANDRO CASTANHA
Secretário



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
CNPJ nº 03.274.176/0001-20

Ao Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Naturais
Novo Horizonte-SP

REQUERIMENTO



Eu, Edvaldo Junior Sant Ana, brasileiro, casado, portador do RG 40.747.782-2 SSP/SP e CPF 306.375.328-99, residente e domiciliado na Rua Custódio Theodoro de Matos, 161, no Município de Marapoama-SP, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA** Requerer a Vossa Senhoria que seja averbado a margem do Registro nº 311, Livro A-1, de Pessoa Jurídica, Ata de Assembléia Extraordinária, dada de 10/12/2018, Declara ainda que a presente via se constitui cópia fiel do livro de atas da entidade, Livro nº 02, Folha 08 à 08.

Nester termos
P.Deferimento.
Marapoama-SP, 10/12/2018

Associação Beneficiente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama
Edivaldo Junior Sant Ana
(Presidente)



Tubelle Pro Romero Aléssio - Tabela
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapoama-SP
Fone (17) 3548-1388

Reconhecido por semelhança a firma de: EDIVALDO JUNIOR SANT ANA, em documento sem valor econômico e dou fe.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Te: 18, da versão: 001.134.120002201819571 N011491
Lucas Da Rocha Padovam-Escritório autorizado
Tel: 17 3548-1388

Lucas Padovam

Lucas Da Rocha Padovam
ESCREVENTE



OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romera Aléssio
M. Marapoama

Isabelle Pio Romera Aléssio - TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapoama/PA
Fone: (17) 3548-1333

Colégio Notarial do Brasil
114749
FIRMA 1
0557AA0007082

Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDA
LACOMINI FRANCO, em documento sem valor econômico
e dou fé.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade, Cód. [153512001120181907] NNC1992
Lucas da Rocha Padovan-Escritor autorizado
Total: R\$ 0,10

Lucas Padovan

Lucas Da Rocha Padovan
ESCREVENTE

OFÍCIO DE RE
TABELIONATO DE
Bel. Isabelle P
Oficial
Marapoama - PA

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVEL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romera Aléssio
M. Marapoama

Isabelle Pio Romera Aléssio - TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapoama/PA
Fone: (17) 3548-1333

Colégio Notarial do Brasil
114749
FIRMA 1
0557AA0007087

Reconheço por semelhança a firma de: EIVALDO JÚNIOR
em documento sem valor econômico e dou fé.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade, Cód. [153512000720181913] NNC1491
Lucas da Rocha Padovan-Escritor autorizado
Total: R\$ 0,10

Lucas Padovan

Lucas Da Rocha Padovan
ESCREVENTE



OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA DE NOVO HORIZONTE - SP
CNPJ: 51.347.391/0001-56
RUA OCTAVIANO MARCONDES, Nº 390 - Fone: (17)3543-2488
ARMANDO DOS SANTOS MALVA - OFICIAL

RECIBO DE PAGAMENTO - PROTOCOLO N.º 3419

NATUREZA	AVERBAÇÃO/ATA	DATA RECEPÇÃO	21/12/2018
REGISTRO	21/12/2018	DEPÓSITO CUSTAS	\$0,00
DESPESAS	\$0,00	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
RECEBIDO	-R\$ 48,58	TOTAL GERAL	\$48,58

DOCUMENTO: :

ENDEREÇO

Despesas	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 28,60	R\$ 8,13	R\$ 5,57	R\$ 1,51	R\$ 1,97	R\$ 1,38	R\$ 1,42	R\$ 48,58

* Ministério Público
** Imposto Municipal

NOVO HORIZONTE, 27 de dezembro de 2018 14:04:54 Hs

ISMAEL DE SOUZA JANUARIO
AUXILIAR DE ESCRIVENTE

ASSOC. BENEF. CULT. DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE MAR

Nome

CNPJ: 03.274.176/0001-20

Documento

Assinatura

Endereço da eletrônica: www.nolan-hir.com

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
CNPJ nº 03.274.176/0001-20

Ao Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Naturais
Novo Horizonte-SP

REQUERIMENTO



Eu, Edvaldo Junior Sant Ana, brasileiro, casado, portador do RG 40.747.782-2 SSP/SP e CPF 306.375.328-99, residente e domiciliado na Rua Custório Theodoro de Matos, 161, no Município de Marapoama-SP., na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA** Requerer a Vossa Senhoria que seja averbado a margem do Registro nº311, Livro A-1, de Pessoa Jurídica, Ata de Assembléia Extraordinária, dada de 10/12/2018, Declara ainda que a presente via se constitui cópia fiel do livro de atas da entidade, Livro nº 02, Folha 08 à 08.

Nester termos
P.Deferimento.
Marapoama-SP., 10/12/2018

Associação Beneficiente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama
Edivaldo Junior Sant Ana
(Presidente)

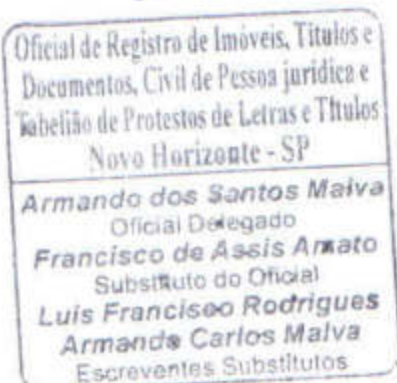


Isabelle Pio Romero Alessio - TABELIONATO
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/SP
Fone: (17) 3548-1234

Reconheço por semelhança a firma de EDIVALDO JUNIOR SANT ANA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod. [134212000720181957] MS(1149)
Lucas da Rocha Padovan - Escrevente autorizado
Total: R\$ 6,10

Lucas Padovan

Lucas Da Rocha Padovan
ESCREVENTE



RADJO MARAPOAMA FM- A.C.C.C.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
CNPJ nº 03.274.176/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão Eleitoral da Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama SP., através de seu Presidente, Convida a Comunidade Marapoamense, para nova Eleição da Associação em Assembleia Geral, á realizar-se dia 10 (Deis) de Dezembro de 2018 (Dois mil e Dezoito) na sede, sito à Rua Jose Gimenez, nº 800, Parque industrial, neste municipio de Marapoama estado de São Paulo, para composição de Diretoria e conselho fiscal conforme preconiza o estatuto social da Entidade em específico o capítulo "processo Eleitoral" devendo o registro de chapas a ser apresentado no momento da realização da Assembléia no horário das 13:00 (Treze) às 14:00 (quatorze) horas. O Edital de convocação da eleição se encontra no jornal Trombeta conforme nos termos preconizados estatuto social da entidade

- 1 – Apresentação das chapas.
- 2 – Eleição e Posse da nova Diretoria.
- 3 – Encerramento.

Marapoama -SP., 10 de outubro de 2018


Presidente: Edvaldo Junior Santana



Isabelle Pío Romero Alássio - Escrivã
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/SP
Fone: (17) 3540-1200

Assimilado por semelhança a firma de: EDVALDO JUNIOR SANTANA, em documento sem valor econômico e dou fe.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Teste 2 da verdade. Cód. (134612000920181957) NS(1149)
Lucas da Rocha Padovan-Escritor autorizado
Total: R\$ 2,10

Lucas Padovan

Contamos com a presença de todos.



ATA - LIVRO - 02 FOLHA - 08

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

Convocados os associados para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizou neste 10 de dezembro de 2018, em segunda convocação, na sede da Associação, situada à Rua São Paulo nº 451, Bairro Centro, em Marapoama, SP, às 12h para tratar da seguinte ordem do dia:

1. ELEIÇÃO DE DIRETORIA.

O senhor presidente da Associação, Edvaldo Sant'Anna Júnior deu por aberta a sessão e convidou a mim, Fernanda Giacomini Franchi, para secretariar esta Assembleia e . Li o Edital de convocação, onde constava o ponto da pauta, para o qual fora convocada esta Assembleia Geral. Tão logo o senhor Presidente deu início à sessão, foram apresentadas aos associados presentes a única chapa inscrita para esta eleição, com a seguinte nominata:

- Presidente: Edvaldo Sant'Anna Júnior
- Vice-Presidente: Eder Scaldelai
- Secretário: Alex Sandro Castanha
- Tesoureiro: Igor Lucas da Costa

Sem mais chapas inscritas para a eleição de diretoria, esta foi eleita por unanimidade. No mesmo dia, foram eleitas Francine Aparecida Volpini, Simone Priscila da Silva Tartaglia e Doralice Maria Bortolozzo Chiquim para o Conselho Fiscal, tendo ainda Cássia Cristina de Souza Mattos Martines como suplente.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia que por mim foi lavrada e assinada pelos associados presentes.

Marapoama, SP, 10 de dezembro de 2018.



Edvaldo Sant'Anna
Presidente da Assembleia



Fernanda Giacomini Franchi
Secretária

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA

Bel. Isabelle Pio Romera Aléssio

Marapoama - Estado do Rio Grande do Sul



Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDA
FRANCHI, em documento sem valor econômico
e dou fé.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade, Cód.[135512001120181907] NO[1992]
Lucas da Rocha Padovan-Escritor autorizado
Total: R\$ 6,10

Lucas Padovan

Isabelle Pio Romera Aléssio - TABELIONATO
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/RS
Fone: (17) 3548-1200

Lucas Da Rocha Padovan
ESCREVENTE

OFÍCIO DE REGISTRO
TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Isabelle Pio Romera Aléssio
Oficial e Tabelião
Marapoama - Estado do Rio Grande do Sul

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA

Bel. Isabelle Pio Romera Aléssio

Marapoama - Estado do Rio Grande do Sul



Reconheço por semelhança a firma de: EDIVALDO JUNIOR
FRANCHI, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marapoama, 19 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade, Cód.[114312000720181913] NO[1149]
Lucas da Rocha Padovan-Escritor autorizado
Total: R\$ 6,10

Lucas Padovan

Isabelle Pio Romera Aléssio - TABELIONATO
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/RS
Fone: (17) 3548-1200

Lucas Da Rocha Padovan
ESCREVENTE


EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente Eleito


EDER SCALDELA
Vice Presidente Eleito

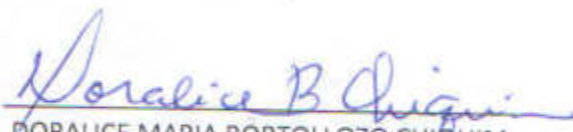



ALEX SANDRO CASTANHA
Secretário


IGOR LUCAS DA COSTA
Tesoureiro


FRANCINE APARECIDA VOLPINI
Conselho Fiscal Eleito


SIMONE PRISCILA DA SILVA TARTAGLIA
Conselho Fiscal Eleito


DORALICE MARIA BORTOLLOZO CHIQUIM
Conselho Fiscal Eleito


CASSIA CRISTINA DE SOUZA MATTOS MARTINES
Suplente de Conselho Fiscal Eleito



DECLARO QUE A PRESENTE VIA SE CONTITUI COPIA FIEL EXTRAIDA DO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE
LIVRO Nº02 - FOLHAS 08 - MARAPOAMA 10 DE DEZEMBRO DE 2018


EDVALDO JUNIOR SANT'ANA
Presidente


ALEX SANDRO CASTANHA
Secretário



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa jurídica e
Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado

Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial

Luis Francisco Rodrigues

Armando Carlos Malva
Escriturários Substitutos

OFÍCIO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTOS DE LETRAS E
TÍTULOS - JUIZADO DE
NOVO HORIZONTE - SP

RADIO MARAPOAMA FM- A.C.C.CM

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 -
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2



LISTAS DE ASSOCIADOS PRESENTES.

- | | | |
|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| 1- Juliana Ferreira Cardoso | CPF: 334.911.338-90 | ASS: Juliana F. Cardoso |
| 2- Edm. Saldade | CPF: 333.073.278-44 | ASS: Edm. Saldade |
| 3- Denis Emmanoel Sorio | CPF: 356.287.858-30 | ASS: Denis Emmanoel Sorio |
| 4- Rodrigo Aparecido Ferraz | CPF: 365.138.758-54 | ASS: Rodrigo Ferraz |
| 5- Otila Guto Perdigão | CPF: 248.979.568-65 | ASS: Otila Guto Perdigão |
| 6- 1602 WASSERLOF | CPF: 221.126.604-65 | ASS: 1602 WASSERLOF |
| 7- Cássio C. de Brito | CPF: 314.504.448-65 | ASS: Cássio C. de Brito |
| 8- Alguem - hysine | CPF: 240.284.988-65 | ASS: Alguem - hysine |
| 9- Samuel Sarchi | CPF: 285.538.398-06 | ASS: Samuel Sarchi |
| 10- Graciela das Ramos | CPF: 121.567.158-07 | ASS: Graciela das Ramos |
| 11- Francine A. Tolpini | CPF: 119.484.798-69 | ASS: Francine A. Tolpini |
| 12- Maciel Fekionin | CPF: 287.326.308-32 | ASS: Maciel Fekionin |
| 13- Cassia C.S. M. Martinez | CPF: 549.585.498-79 | ASS: Cassia C.S. M. Martinez |
| 14- Alexandre F. Mouta | CPF: 324.056.358-90 | ASS: Alexandre F. Mouta |
| 15- Doralice B. Angier | CPF: 121.787.858-06 | ASS: Doralice B. Angier |
| 16- Simone P.S. Tartaglio | CPF: 358.899.628-17 | ASS: Simone P.S. Tartaglio |
| 17- Amanda Grazianna Franzen | CPF: 337.620.698-83 | ASS: Amanda Grazianna Franzen |
| 18- Geo Rinaldo de S. S. | CPF: 232.658.708-12 | ASS: Geo Rinaldo de S. S. |
| 19- Emerson Gregis | CPF: 794.880.358-62 | ASS: Emerson Gregis |
| 20- | CPF: | ASS: |





OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA DE NOVO HORIZONTE - SP
CNPJ: 51.347.391/0001-56
RUA OCTAVIANO MARCONDES, Nº 390 Fone: (17)3543-2488
ARMANDO DOS SANTOS MALVA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 3419

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.419 em 21/12/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL
APRESENTANTE: ASSOC. BENEF. CULT. DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE MARAPOAMA.

MF.2.064-Lº A-1 Rº 311(AV-8)									
0	R\$ 26,76	R\$ 7,61	R\$ 5,21	R\$ 1,41	R\$ 1,84	R\$ 1,29	R\$ 1,33	R\$ 45,45	
SELO DIGITAL: 1206834PJWD010004316BD18K									

Microfilme nº 2.064									
1	R\$ 1,84	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 3,13	
SELO DIGITAL:									

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(1,89)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 28,60	R\$ 8,13	R\$ 5,57	R\$ 1,51	R\$ 1,97	R\$ 1,38	R\$ 1,42	R\$ 48,58

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP
Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado
Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial
Luis Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva
Escreventes Substitutos

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002064
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº ANEXO I



1206834PJWD010004316BD18K

NOVO HORIZONTE, 21 de dezembro de 2018

ARMANDO DOS SANTOS MALVA
OFICIAL

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: www.selodigital.tjsp.jus.br
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 2035-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLEYON GAUNT

4052748

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.405.320-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2015

NOME ALEX SANDRO CASTANHA

FILIAÇÃO JOSÉ CARLOS CASTANHA
CACILDA ARONE CASTANHA

NATURALIDADE CATANDUVA - SP DATA DE NASCIMENTO 11/06/1977

DCC ORIGEM NOVO HORIZONTE-SP MARAPOAMA CC:LV.B001/FL5º98V/Nº00003

CPF 248979568/62

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ALEX SANDRO CASTANHA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALEX SANDRO CASTANHA

Nº de Inscrição 248979568-62 Data de Nascimento 11/06/77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ALEX SANDRO CASTANHA

DATA DE NASCIMENTO 11/06/1977 Nº INSCRIÇÃO 193572300132 ZONA 079 SEÇÃO 001

MUNICÍPIO / UF MARAPOAMA/SP DATA DE EMISSÃO 22/04/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDER SCALDELA

DOC. IDENTIFIC. (RG, DNPM, etc.): 41370698 SSP/SP

CPF: 333.073.278-44 DATA NASCIMENTO: 09/12/1986

RELACÃO: JORGE SCALDELA

CESTE DE LOURDES PINHEIRO SCALDELA

PERMISSÃO: ACC: CAT. TVE: AB

Nº REGISTRO: 03582411504 VALIDADE: 04/01/2015 SP HABILITAÇÃO: 06/05/2005

Observações:

Eder Scaldele

LOCAL: ITAJUBI, SP DATA EMISSÃO: 11/01/2010

91668011157
SP425204170

ITAJUBI, SP (SAO PAULO)

OFÍCIO DE
TABELIONATO
Bel. Ismael
Marapona

ACTAS MARAPONA
Romera Alésio
Estado de São Paulo

POTENTICAÇÃO
conforme ao presente cópia
do que dou fé. original a mim apresentada
Marapona, 25 de novembro de 2011
Marta Cristina Marion Custódio Carneiro-Escritora Substituta
Total: R\$ 2,50

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDIVALDO JUNIOR SANT ANA

DIGIT. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF: 407477828SPSPSP

CPF: 306.375.328-99 DATA NASCIMENTO: 31/05/1981

FILIAÇÃO: JAMIL SANT ANA

APARECIDA LINO PEREIRA SANT ANA

PROFISSÃO: ACE: EXT. HAB: IS

AP REGISTRO: 05010936488 VALIDADE: 23/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 09/08/2010

OBSERVAÇÕES: D:F

ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL: ITAJOBÍ, SP DATA EMISSÃO: 28/12/2015

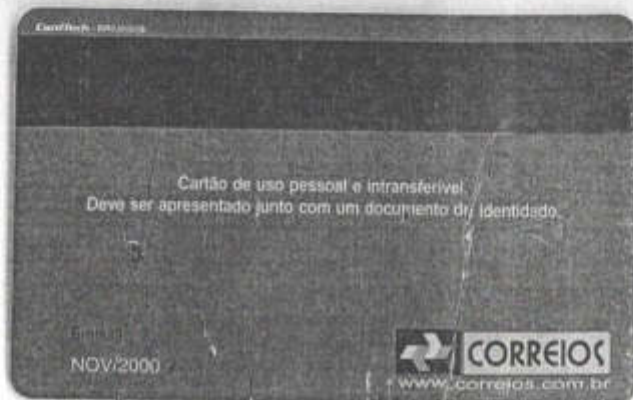
Daniel Amador
Coordenador Administrativo do Detran/SP

90398839660
SP699544298

DE IRAN, SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1203020262

PROIBIDO PLASTIFICAR 1203020262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
IGOR LUCAS DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO
28/07/1981

Nº INSCRIÇÃO
2757 2740 0183

CV
079

ZONA
0123

MARAPICAMA/SP

DATA DE EMISSÃO
12/04/2012

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUALBERTO DINIET

8854-2

POLEGAR DIREITO

53793674

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NÃO DE ASSINAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **43.034.094-1** 2 via DATA DE EMISSÃO **19/08/2016**

NOME
IGOR LUCAS DA COSTA

FILIAÇÃO
SAMUEL CANDIDO DA COSTA
ZILDA DE FATIMA AGUIAR DA COSTA

NATURALIDADE
CATANDUVA - SP

DATA DE NASCIMENTO
28/07/1981

DOC ORIGIN
SANTA ADÉLIA-SP SANTA ADÉLIA CN:LV.A2 /FLS.267 /Nº01040

CNPJ
221128488/44

ASSINATURA DO DIRETOR

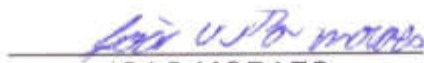
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE MARAPOAMA.

Aos quinze dias do mês de Dezembro de 2018 às 15:00h, na cidade de Marapoama -SP, reuniu-se o Conselho Comunitário da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**, assim constituído: Igreja Evangélica Assembleia de DEUS Min. Itajobi, Igreja do Evangelho Quadrangular,. A reunião foi presidida pelo Sr. João Moraes, representante, da igreja Evangélica Assembleia de DEUS Ministério Itajobi, tendo como objetivo examinar e avaliar a grade de programação da Emissora.

A seguir, o Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram na íntegra a grade de programação e se manifestaram dizendo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 16:30h.


JOAO MORAES

Presidente do Conselho Comunitário
Representante da igreja Assembleia de Deus Ministério Itajobi
CPF: 440.878.438-90
CNP: 21.088.882/0001-69


JOSE RICARDO DA SILVA
Representante da Igreja Assembleia
de DEUS Ministério Itajobi
CPF: 232.658.708-12
CNPJ: 21.088.882/0001-69
ANDRE GONÇALVES
Representante da Igreja do
Evangelho Quadrangular
CPF: 418.609.288-54
CNPJ: 62.955.505.0105.53
MARIA EDUARDA DE OLIVERA S. ROSA
Representante da Igreja Evangélica
Assembleia de Deus – Min. Itajobi
CPF: 319.142.148-38
CNPJ: 21.088.882/0001-69
SIMONE PRISCILA DA SILVA
Representante da Igreja Evangélica
Assembleia de Deus – Min. Itajobi
CPF: 358.899.628-17
CNPJ: 21.088.882/0001-69

RADJO MARAPOAMA FM- A.B.C.B.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 –
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2

De segunda a sexta

HORA	PROGRAMA	
04:00/7:00	MANHA SERTANEJA	TOCANDO MUSICAS RAIZES E SERTANEJAS
07:00/8:00	PROGRAMA VIDA E PAZ	MUSICAS GOSPEL
08:00/12:00	CONEXÃO ALTO ATRAL	PROGRAMAÇÃO JOVEM E ECLÉTICA
12:00/12:30	INFORMATIVO 104	NOTICIAS E ENTREVISTA
12:30/14:00	VIDA E PAZ	MUSICAS GOSPEL
14:00/16:00	DJ KOKO-PROGAMA JOVEM	MUSICAS BALADA
16:00/18:00	SERTANEJO BOM DE MAIS	MUSICAS SERTANEJAS ATUAIS E UNIVERSITARIA
18:00/18:30	HORA DA AVE MARIA	AVE MARIA
18:30/19:00	CONTINUAÇÃO SERTJ. BOM DE MAIS	MUSICAS SERTANEJAS E UNIVERSITARIAS
19:00/20:00	HORA DO BRAISL	VOZ DO BRASIL
20:00/24:00	DANCE NAYTH	TOCANDO TODOS OS RITIMOS
24:00/04:00	TOCANDO TODOSOS RITMOS	SEM LOCUTOR



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNITARIA DE MARAPOAMA

EDVALDO SANT'ANA JUNIOR

CPF 306.375.328-99

RADJO MARAPOAMA FM- A.C.C.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 –
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2

SABADO

HORA	PROGRAMA	
04:00/07:00	MANHA SERTANEJA	MUSICAS SERTANEJAS
07:00/08:00	VIDA E PAZ	MUSICAS GOSPEL
8:00/12:00	CONEXÃO ALTO ATRAL	PROGRAMAÇÃO JOVEM
12:00/12:30	INFORMATIVO 104	NOTICIAS E ENTREVISTAS
12:30/14:00	FALANDO COM DEUS	PROGRAMA GOSPEL
14:00/16:00	SUPER TARDE	SERTANEJO
16:00/19:00	SERTANEJO BOM DE MAIS	SERTANEJAS E UNIVERSITARIA
19:00/24:00	DANCI NAYTH	TOCANDO TODOS OS RITIMOS
24:00/04:00	TOCANDO TODOS OS RITIMOS	



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNITARIA DE MARAPOAMA

EDVALDO SANT'ANA JUNIOR

CPF 306.375.328-99

RADJO MARAPOAMA FM- A.C.C.C.M

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 –
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2

DOMINGO

HOJE	PROGRAMA	
04:00/07:00	MANHA SERTANEJA	MUSICA SERTANEJA RAIZ
07:00/08:00	VIDA E PAZ	IG. EV. ASS. DE DEUS MIN. ITAJOBÍ
08:00/13:00	DOMINGÃO SERTANEJO	
13:00/15:00	FALANDO COM DEUS	IG. EV. ASS. DE DEUS MIN. ITAJOBÍ
15:00/17:00	TUNEL DO TEMPO	SEM LOCUTOR
17:00/19:00	VIOLA FORA DE HORA	SEM LOCUTOR
19:00/24:00	DANCE NYTH	SEM LOCUTOR
24:00/04:00	TOCANDO TODOS OS RITMOS	



ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNITARIA DE MARAPOAMA

EDVALDO SANT'ANA JUNIOR

CPF 306.375.328-99

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 16 de maio de 2019.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.024718/2019-21, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	4202331
Petição	4202332
Petição	4202333
Petição	4202335

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	4203492

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4203496** e o código CRC **1A2E1949**.

Referência: Processo nº 01250.024718/2019-21

SEI nº 4203496

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03274176/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE C DE COMUNICACAO C DE MARAPOAMA
Nome Fantasia: MARAPOAMA FM
Endereço: R SAO PAULO 451 / CENTRO / MARAPOAMA / SP / 15845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051204412814817182

Informação obtida em 16/05/2019, às 09:46:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA
CNPJ: 03.274.176/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:16 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **BF6E.45B6.4718.88B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
CNPJ nº 03.274.176/0001-20

Ao Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Naturais
Novo Horizonte-SP

REQUERIMENTO

Eu, Edvaldo Junior Sant Ana, brasileiro, casado, portador do RG 40.747.782-2 SSP/SP e CPF 306.375.328-99, residente e domiciliado na Rua Custório Theodoro de Matos, 161, no Município de Marapoama-SP., na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA** Requerer a Vossa Senhoria que seja averbado a margem do **Registro nº311, Livro A-1**, de **Pessoa Jurídica**, Ata de Assembléia Extraordinária, datada de 01/11/2018, Declara ainda que a presente via se constitui cópia fiel do livro de atas da entidade, **Livro nº 02, Folha 07 à 07.**

Nester termos
P.Deferimento.
Marapoama-SP., 05/12/2018


Associação Beneficiente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama
Edvaldo Junior Sant Ana
(Presidente)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romera Akéste
Oficial e Tabelião
Marapoama - Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa jurídica e
Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP
Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado
Francisco de Assis Amato
Substituto de Oficial
Luis Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva
Escreventes Substitutos

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DE NOVO HORIZONTE - SP

PROTOCOLO: 3.409 Recibo/Cert.

MIC. FILME Nº 2.054

-Lº A-1 Rº 311(AV-7)

Custas: Esc: 29,60 Est: 8,40

Cart: 5,57 Reg: 1,51 T. J. 1,07

12/12/2018

TOTAL: 48,58

12 DEZ 2018

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº

002054

ORI - NOVO HORIZONTE-SP

FOLHA Nº.....

Petição (4203400)

SEI 01250.024727/2019-11 / pg. 3

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romero Aléssio
Tabelião de São Paulo
Marapoama

0557A A0007060

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS
TABELIONATO DE NOTAS DE
MARAPOAMA

Reconheço por semelhança a firma de: EDIVALDO JUNIOR
GANT'ANA, em documento sem valor econômico e dou fé.
Marapoama, 5 de dezembro de 2018.
Faço fé da verdade. Cód. (151112002420180517) HQ[1149]
Isabelle Pio Romero Aléssio-Oficial e Tabelião
Total: R\$ 8,10

Isabelle Pio Romero Aléssio - TABELIÃ
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/SP
Fone: (17) 3548-1268

Isabelle



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

Convocados os associados para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizou neste 04 de novembro de 2018, em segunda convocação, na sede da Associação, situada à Rua São Paulo nº 451, Bairro Centro, em Marapoama, SP, às 20hs para tratar da seguinte ordem do dia:

1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

O senhor presidente da Associação, Edvaldo Sant'Anna Júnior deu por aberta a sessão e convidou a mim, Eder Scaldelai, para secretariar esta Assembleia. Li o Edital de convocação, onde constava o ponto da pauta, para o qual fora convocada esta Assembleia Geral. Tão logo o senhor Presidente deu início à sessão, foram apresentadas aos associados presentes as alterações do Estatuto para que o mesmo possa estar de acordo com as exigências feitas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Ofício nº 19341/2018/SEI-MCTIC. Foram apresentadas as alterações exigidas, nos artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 9º, 16º, 17º, 21º, 23º, 24º, 25º, 26º e 40º, também foi incluído o Capítulo X com os artigos 41º, 42º, 43º e 44º. Todas as alterações e inclusões de artigos no Estatuto foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia que por mim foi lavrada e assinada pelos associados presentes.

Marapoama, SP, 04 de novembro de 2018.

Edvaldo Junior Sant'Anna
Presidente

Eder Scaldelai
Secretário



REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DE NOVO HORIZONTE - SP

PROTOCOLO: 3.409 Recibo/Cert.

MIC. FILME Nº 2.054

-Lº A-1 Rº 311(AV-7)

Custas: Esc.: 28,60 Est.: 8,13

Cart.: 5,57 Reg.: 1,51 Tot.: 43,80

12 DEZ 2018

12/12/2018

TOTAL: 48,58

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa jurídica e
Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado

Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial

Luís Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva
Escriventes Substitutos

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Romero Aléssio
Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Marapoama - SP

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DE PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS DE MARAPOAMA - SP

Isabelle Pio Romero Aléssio - TABELIÃO
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/SP
Fone: (17) 3548-1268

Reconheço por semelhança as firmas de: EDIVALDO
JUNIOR SANT'ANA, EDER SCHMELAI, em documento sem
valor econômico e não fê.
Marapoama, 4 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [1121]2000420180442] HGE[1117]
Isabelle Pio Romero Aléssio-Oficial e Tabelião
Total: R\$ 12,20

RADIO MARAPOAMA FM- A.C.C.CM

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA
REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE MÓVEIS E ANEXOS DE NOVO HORIZONTE SOB N. 130 Livro 1 fls
14 de 07-07-1999 AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N. 82 DE 29-01-2002 -
PROCESSO N. 53830.001120/99 LICENÇA PROVISÓRIA DE 08/08/2002 RUA: SÃO PAULO N. 451 CENTRO
CEP. 15845-000 MARAPOAMA, ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ-03.274.176\0001-2



LISTAS DE ASSOCIADOS.

- 1- Luísa Lima Cardoso CPF: 334933.333-90
- 2- Samuel Leal Pinho CPF: 2855.3834808
- 3- Gisele Dias Ramos CPF: 12156715307
- 4- Alceu M. Lemos CPF: 22038488865
- 5- Victor L. de Brito CPF: 341.54.448-65
- 6- Elton Alves Luz CPF: 41578940840
- 7- André G. Romão CPF: 418.847.698-29
- 8- José Ricardo de Sales CPF: 232.658.709-12
- 9- Jerson J. Andrade CPF: 278.892.328-66
- 10- MAGUI. TeleGmail CPF: 287326308-32
- 11- João Vitor Moraes CPF: 440878438-90
- 12- Dennis Imoicon Sampaio CPF: 35628785830
- 13- Emerson Gregor CPF: 294.880.358-62
- 14- Rodrigo Artur CPF: 365138758-59
- 15- Juliana Souza CPF: 345330051-83
- 16- Elaine de Oliveira Romero CPF: 200197498-13
- 17- Vanessa Op. Sales de Oliveira CPF: 380.461.428-08
- 18- Evaldo Junior Santana CPF: 206385.328-79
- 19- Edy Saldes CPF: 333.073.278-44
- 20- Joice de Fatima Coelho CPF: 281-962018.17
- 21- Lúcia da Costa CPF: 221.126488-44

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, com sede na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo nº 451, fundada em 28 de junho de 1999, é uma sociedade civil de objetivos culturais e comunitárias, apartidária, democrática, de tempo indeterminado e sem fins lucrativos que tem por finalidades:

- I. Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela democratização da informação;
- II. Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais;
- III. Obter junto ao poder público, autorização para execução de serviços de radiodifusão comunitária;
- IV. Executar serviço de radiodifusão comunitária;
- V. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar na rádio comunitária, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionadas à comunidade local;
- VI. Promover programas culturais, jornalísticos, desportivos e educacionais;
- VII. Prestar serviços de utilidades públicas.

ARTIGO 2º - São finalidades da Associação:

- I. Deverá ser dada preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. Deverá haver promoção das atividades artísticas e jornalísticas e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. Deverão ser respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não deverá haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convocações político-ideológico-partidárias e condição social;
- V. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária;
- VI. As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VII. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito à emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Entidade;
- VIII. A Associação deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612/98;

- IX. A Entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário;
- X. É vedado acesso ou arrendamento da emissora de radcom ou de horários de sua programação;
- XI. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliação bem como divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos da imprensa, tais como radiodifusão e televisão;
- XII. Definir contribuições aos associados;
- XIII. Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- XIV. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da Associação;
- XV. Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação;
- XVI. Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismo.

ARTIGO 3º - Podem associar-se à Associação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto, de forma gratuita, mediante preenchimento de formulário próprio com o único objetivo de manter o cadastro de associados organizado.

ARTIGO 5º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado nas Assembléias Gerais para eleição de Diretoria;
- II. Ter voz nas Assembleias Gerais;
- III. Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e associados, mediante solicitação por escrito à Diretoria resguardando-se as informações de caráter pessoais;
- IV. Desfrutar dos eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo aos seus direitos;
- VI. Convocar Assembleia Geral através de documento assinado por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§1º - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§2º - O Associado deixará de fazer parte do quadro social:

- a) Por demissão, por sua livre e espontânea vontade, comunicando a Diretoria por escrito;
- b) Por falta de pagamento de suas mensalidades durante 6 (seis) meses consecutivos;
- c) Por exclusão, quando for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, assegurado o amplo direito à defesa;

§3º - O associado excluído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará.

ARTIGO 6º - São órgãos constitutivos da Associação Beneficente:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário

Parágrafo Único - A Associação contará com um Conselho Comunitário, órgão autônomo, que será formado por no mínimo 5 representantes de entidades legalmente instituídas na área de abrangência da rádio que será encarregado de analisar, fiscalizar e aprovar a programação da emissora. O Conselho Comunitário reunir-se-á todo mês de março para emitir relatórios anuais, zelando pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ARTIGO 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto nas Assembleias, as deliberações que envolvam:

- I. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Previsão orçamentária;
- III. Aprovação das contas do exercício anterior;
- IV. Julgamento de atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

ARTIGO 17º - A Diretoria será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro

ARTIGO 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- II. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- III. Assinar com o Presidente os cheques;
- IV. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual.

ARTIGO 23º - A Diretoria será eleita para um mandato de 4 anos, podendo ser reeleita uma única vez, por igual período, pela Assembleia Geral Ordinária convocada especificamente para este fim.

ARTIGO 24º - As eleições para Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 dias do término do mandato da Diretoria atual e as chapas interessadas terão estes mesmos 20 dias para se inscrever na secretaria da Entidade para o pleito.

ARTIGO 25º - A votação será na sede da Associação.

ARTIGO 26º - O voto será secreto.

ARTIGO 40º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral e com autorização dos órgãos competentes, especialmente convocado, por maioria absoluta dos associados presentes.

ARTIGO 41º - Caberá à Assembleia, por voto da maioria dos associados presentes, a destituição de ocupantes da Diretoria, sendo concedido o direito a ampla defesa. O diretor destituído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará novamente o caso.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e realizar-se-á conforme o caso, em sessões Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO 42º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de janeiro para a prestação de contas do ano anterior e de quatro em quatro anos para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício e Extraordinariamente sempre que for necessário.

§ Único – As sessões Ordinárias serão convocadas pelo Presidente, por edital, com trinta dias de antecedência e Extraordinariamente com oito dias de antecedência, por correspondência enviada aos associados, convocando-os para as mesmas e por vinculação na programação da rádio.

ARTIGO 43º - As sessões de Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e instalar-se-ão em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com os associados que estiverem presentes.

ARTIGO 44º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios;
- III. Examinar relatórios e aprovar, no todo ou em parte, os balanços e previsão orçamentária apresentada pela diretoria em exercício;
- IV. Discutir e fixar suas atividades e metas;
- V. Deliberar sobre reforma estatutária;
- VI. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma dos bens móveis da entidade;
- VII. Decidir sobre a dissolução da Associação



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, com sede na cidade de Marapiama, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo nº 451, fundada em 28 de junho de 1999, é uma sociedade civil de objetivos culturais e comunitárias, apartidária, democrática, de tempo indeterminado e sem fins lucrativos que tem por finalidades:

- I. Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela democratização da informação;
- II. Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais;
- III. Obter junto ao poder público, autorização para execução de serviços de radiodifusão comunitária;
- IV. Executar serviço de radiodifusão comunitária;
- V. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar na rádio comunitária, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionadas à comunidade local;
- VI. Promover programas culturais, jornalísticos, despórtivos e edicacionais;
- VII. Prestar serviços de utilidades públicas.

ARTIGO 2º - São finalidades da Associação:

- I. Deverá ser dada preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. Deverá haver promoção das atividades artísticas e jornalísticas e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. Deverão ser respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não deverá haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convocações político-ideológico-partidárias e condição social;
- V. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária;
- VI. As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VII. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito à emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Entidade;

- VIII. A Associação deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612/98;
- IX. A Entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário;
- X. É vedado acesso ou arrendamento da emissora de radcom ou de horários de sua programação;
- XI. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliação bem como divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos da imprensa, tais como radiodifusão e televisão;
- XII. Definir contribuições aos associados;
- XIII. Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- XIV. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da Associação;
- XV. Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação;
- XVI. Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 3º - Podem associar-se à Associação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto, de forma gratuita, mediante preenchimento de formulário próprio com o único objetivo de manter o cadastro de associados organizado.

ARTIGO 4º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Comparecer às Assembleias convocadas;
- III. Votar por ocasião das eleições;
- IV. Pagar em dias as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral;

ARTIGO 5º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais para eleição de Diretoria;
- II. Ter voz nas Assembleias Gerais;
- III. Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e associados, mediante solicitação por escrito à Diretoria resguardando-se as informações de caráter pessoais;
- IV. Desfrutar dos eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;



- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo aos seus direitos;
- VI. Convocar Assembleia Geral através de documento assinado por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§1º – Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§2º - O Associado deixará de fazer parte do quadro social:

- a) Por demissão, por sua livre e espontânea vontade, comunicando a Diretoria por escrito;
- b) Por falta de pagamento de suas mensalidades durante 6 (seis) meses consecutivos;
- c) Por exclusão, quando for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, assegurado o amplo direito à defesa;

§3º - O associado excluído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

ARTIGO 6º - São órgãos constitutivos da Associação Beneficente:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário

Parágrafo Único - A Associação contará com um Conselho Comunitário, órgão autônomo, que será formado por no mínimo 5 representantes de entidades legalmente instituídas na área de abrangência da rádio que será encarregado de analisar, fiscalizar e aprovar a programação da emissora. O Conselho Comunitário reunir-se-á todo mês de março para emitir relatórios anuais, zelando pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ARTIGO 7º - A Assembléia Geral, é o órgão máximo e soberano da Associação e é constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou por requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

§1º - Quando a Assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data da entrega do requerimento.

§2º - Se o Presidente não convocar a Assembleia, faze-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ARTIGO 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto nas Assembleias, as deliberações que envolvam:

- I. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Previsão orçamentária;
- III. Aprovação das contas do exercício anterior;
- IV. Julgamento de atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais Extraordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestação de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

ARTIGO 11º - As Assembleias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de grande circulação na região ou em locais de maior acesso de pessoas, assim como rodoviária, supermercados, bancos, escolas, comércios, hospital, pronto socorro e na sede da Associação.

ARTIGO 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir em última e definitiva instância;
- II. Eleger a Diretoria;
- III. Reformular o Estatuto;
- IV. Aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- V. Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
- VI. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

ARTIGO 13º - A Diretoria será composta de 04 (quatro) membros eleitos pelo sócios e atuará colegiadamente nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretário de 03 (três) para encaminhar as decisões.

ARTIGO 14º - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado e nem a Entidade distribuirá lucro sobre qualquer pretexto, mantendo ainda, escrituração revestida de formalidades legais, exceto os membros que prestarem serviços como funcionários da Entidade.



ARTIGO 15º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social promovendo o bem geral dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Reunir-se ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- IV. Promover e incentivar a criação de comissões de departamento com função de assessorar as atividades da Entidade.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros.

ARTIGO 16º - Compete à Diretoria contratar e remunerar a prestação de serviços especializados, técnicos, de assessoria administrativa e jurídica, habilitação comprovada para gerir os empreendimentos da Associação.

ARTIGO 17º - A Diretoria será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro

ARTIGO 18º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III. Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- IV. Ordenar as despesas autorizadas e, com o Tesoureiro, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Extraordinária obrigatória de provisões orçamentárias e prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro.
- VI. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias;

ARTIGO 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente desempenhando suas atribuições nas suas ausências, licenças, renúncias e impedimentos.

ARTIGO 20º – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.



ARTIGO 21º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- II. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- III. Assinar com o Presidente os cheques;
- IV. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 22º – Ao Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, compete:

- I. Visar toda a documentação contábil da Entidade, fiscalizando-a;
- II. Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- III. Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

**CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL**

ARTIGO 23º - A Diretoria será eleita para um mandato de 4 anos, podendo ser reeleita uma única vez, por igual período, pela Assembleia Geral Ordinária convocada especificamente para este fim.

ARTIGO 24º - As eleições para Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 dias do término do mandato da Diretoria atual e as chapas interessadas terão estes mesmos 20 dias para se inscrever na secretaria da Entidade para o pleito.

ARTIGO 25º - A votação será na sede da Associação.

ARTIGO 26º - O voto será secreto.

ARTIGO 27º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas, para cada urna.

ARTIGO 28º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelos encabeçadores de cada chapa.

ARTIGO 29º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 30º - O patrimônio da Associação será constituído:

- I. Das contribuições dos associados;
- II. Da arrecadação feita pela Entidade;
- III. Das doações e legados;
- IV. Dos bens e valores adquiridos em suas possíveis rendas;
- V. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI. Das vendas auferidas com prestação de serviço e/ou assessorias;
- VII. Do patrocínio, sob forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos.

Parágrafo Único – A Assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ARTIGO 31º - Os bens imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 32º - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados à outra entidade que propugna em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação.

ARTIGO 33º - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DE MANDATO

ARTIGO 34º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversão ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 35º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria eletiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por suplentes.

ARTIGO 36º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrarão a Entidade e farão realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o Secretário ou diretores não fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.



CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

ARTIGO 37º - Estará sujeito às penalidades previstas neste Estatuto o associado que incorrer nas seguintes falhas:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Atitudes que contrariem decisões de Assembleias;
- III. Difamar a Associação ou sua Diretoria;

ARTIGO 38º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão em até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia em ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia Geral.

ARTIGO 39º - A Associação poderá ser dissolvida, mediante a Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 40º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral e com autorização dos órgãos competentes, especialmente convocado, por maioria absoluta dos associados presentes.

CAPÍTULO X DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 41º - Caberá à Assembleia, por voto da maioria dos associados presentes, a destituição de ocupantes da Diretoria, sendo concedido o direito a ampla defesa. O diretor destituído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará novamente o caso.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e realizar-se-á conforme o caso, em sessões Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO 42º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de janeiro para a prestação de contas do ano anterior e de quatro em quatro anos para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício e Extraordinariamente sempre que for necessário.

§ Único - As sessões Ordinárias serão convocadas pelo Presidente, por edital, com trinta dias de antecedência e Extraordinariamente com oito dias de antecedência, por correspondência enviada aos associados, convocando-os para as mesmas e por vinculação na programação da rádio.

ssio
Paulo

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002054
ORI - NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 15



ARTIGO 43º - As sessões de Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e instalar-se-ão em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com os associados que estiverem presentes.

ARTIGO 44º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios;
- III. Examinar relatórios e aprovar, no todo ou em parte, os balanços e previsão orçamentária apresentada pela diretoria em exercício;
- IV. Discutir e fixar suas atividades e metas;
- V. Deliberar sobre reforma estatutária;
- VI. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma dos bens móveis da entidade;
- VII. Decidir sobre a dissolução da Associação

Marapoama, SP, 12 de novembro de 2018.

Edvaldo Júnior Santana
Presidente

Eder Scaldelai
Secretário

Advogado
OAB nº 46.250
OAB/SP

OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romero Alêssio
Oficial e Tabelião
Marapoama - Estado de São Paulo

REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DE NOVO HORIZONTE - SP

PROTOCOLO: 3.409 Recibo/Cert.

MIC. FILME Nº 2.054

-Lº A-1 Rº 311(AV-7)

Custas: Esc.: 28,60 Est.: 8,13

Cart.: 5,57 Reg.: 1,51 T.J.: 1,97

12 DEZ 2018

12/12/2018

TOTAL: 48,58

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e
Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado
Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial
Luís Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva
Escreventes Substitutos

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabelle Pio Romero Aleixo
Marapoama - SP

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE
MARAPOAMA
Reconheço por semelhança as firmas de: EDER
SCALDELLI, EDIVALDO JUNIOR SANT'ANA, em documento
com valor econômico e dou fé.
Marapoama, 4 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade: Cdd.[112812000720180457] ME[1149]
Isabelle Pio Romero Aleixo-Oficial e Tabelião
Total: R\$ 18,62

Isabelle Pio Romero Aleixo - TABELIÃO
Rua São João, nº 133 • Centro • Marapoama/SP
Fone: (17) 3548-1268



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas de Marapoama
Câmara de São Borçama/SP

William Roberto Soares
Oficial e Tabelião

R. São Francisco, 910 - Centro - Itapetininga/SP
CEP 13044-000 - Fone/Fax: (17) 3548-1349
itapetininga@registro.org.br - CNPJ: 11.348.270/0001

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOSE CESAR DIOLI, em documento sem
valor econômico, dou fé.
Itajobi, 05 de dezembro de 2018.
Em Teste da verdade.

RONALDO GIL GONÇALVES - PREPOSTO ESCRIVENTE
(Qtd 1: Total R\$ 6,09) Selos: Selo(s): 1 Atos: 0416AA-0050872

Colégio Notarial
do Brasil
114744
FIRMA 1
0416AA0050872

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RONALDO GIL GONÇALVES
Rua Rio Branco, 910 - (17) 3548-1349 / 3548-1351
CNPJ: 11.348.270/0001



OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA DE NOVO HORIZONTE - SP
CNPJ: 51.347.391/0001-56
RUA OCTAVIANO MARCONDES, N° 390 Fone: (17)3543-2488
ARMANDO DOS SANTOS MALVA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3409

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.409 em 12/12/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL
APRESENTANTE: ASSOC. BENEF. CULT. DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE. MARAPOAMA.

MP.2.054-Lº A-1 Rº 311 (AV-7)	R\$ 26,76	R\$ 7,61	R\$ 5,21	R\$ 1,41	R\$ 1,84	R\$ 1,29	R\$ 1,33	R\$ 45,45
						SELO DIGITAL: 1206834PJ0Y010004294YV18U		
Microfilme nº2.054	R\$ 1,84	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 3,13
						SELO DIGITAL:		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(1,89)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 26,60	R\$ 8,13	R\$ 5,27	R\$ 1,51	R\$ 1,97	R\$ 1,38	R\$ 1,42	R\$ 48,58

Obs.:

* Ministério Público
** Imposto Municipal

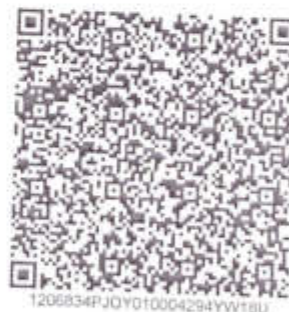
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado

Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial

Luis Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva

Escreventes Substitutos



1206834PJ0Y010004294YV18U

NOVO HORIZONTE, 12 de dezembro de 2018

ARMANDO DOS SANTOS MALVA
OFICIAL

Petição (4203400)

SEI 01250.024727/2019-11 / pg. 22

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº

LU 7 0 5 4

ORI - NOVO HORIZONTE-SP

FOLHA Nº

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 16 de maio de 2019.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.024727/2019-11, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	4202446

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	4203400

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



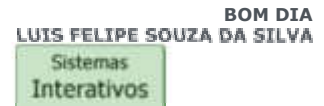
Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4203405** e o código CRC **844531A6**.

Referência: Processo nº 01250.024727/2019-11

SEI nº 4203405


[Menu Principal](#)
[SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Marapoama
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA
Nome Fantasia: ABCCCM
Logradouro: RUA SÃO PAULO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.274.176/0001-20
Bairro: CENTRO
Número: 451
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15845000
Número: 451
Município: Marapoama
Telefone:

Logradouro: RUA SÃO PAULO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15845000
Número: s/n
Município: Marapoama
Telefone:

Logradouro: RUA SÃO PAULO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: SP

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	82		Portaria	MC	29/01/2002	06/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	28613		ATO	SCM	27/08/2002	29/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	837		Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	44193		ATO	SCM	06/05/2004	11/05/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15845000
Número: 451
Município: Marapoama
Logradouro: RUA SAO PAULO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 21S153132 Longitude: 49W074800 Raio: 21

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 21S151100 Longitude: 49W075200

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15845000
Número: 451
Município: Marapoama
Logradouro: RUA SAO PAULO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
UF: SP

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Modelo: PT O DB Ganho: 0 dBd
Polarização: Vertical Orient. NV: graus
Beam-Tilt: graus Preenchimento de nulos: (%)
HCI: 30 metros

Descrição: PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: 005698XX0052 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 25 W
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: SP5025
Validade: 23/03/2003
Potência Equipamento: 25-5 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha Transmissão

Fabricante: KMP
Modelo: RGC 213 Impedância: ohms
Comprimento: 35 m Atenuação: 4,5 dB/100m

» Potência Efetiva Irrradiada

☐ Potência Irrradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_f)$: W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 004014 / 2002 Ex.:
53521.000235/2003

Observação:



 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA
- CNPJ/CPF(03.274.176/0001-20)
Município/UF: MARAPOAMA/SP
Indicativo: ZYM835

Situação: [Atenção: Entidade devedora](#)
(Não bloqueada)

Canal: 285

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X



Tela Inicial



Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53000.007892/2014-40**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53000.007892/2014-40, de interesse da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama / SP**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4222792).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 13/06/2019, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4222798** e o código CRC **7472E25F**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4222792)

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 4222798

CHECKLIST

Processo nº **53000.007892/2014-40.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA .**

CNPJ nº **03.274.176/0001-20.**

Localidade: **MARAPOAMA/SP.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	EDIVALDO JÚNIOR SANT'ANA	306.375.328-99		X		X		X		X
Vice-Presidente	EDER SCALDELA	333.073.278-44		X		X		X		X
Secretário(a)	ALEX SANDRO CASTANHA	248.979.568-62		X		X		X		X
Tesoureiro(a)	IGOR LUCAS DA COSTA	221.128.488-44		X		X		X		X

* Presidente Edivaldo Júnior Sant'ana e Vice Presidente Eder Scaldelai, **CNH** não. só nacionalidade.

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF	TJ
		PROCESSOS EM	

CARGO	NOME	ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	EDIVALDO JÚNIOR SANT'ANA		X		X
Vice-Presidente	EDER SCALDELA		X		X
Secretário(a)	ALEX SANDRO CASTANHA		X		X
Tesoureiro(a)	IGOR LUCAS DA COSTA		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 20/02/2020, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5159467** e o código CRC **9317B3E1**.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 5159467



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Argelia Diniz Schramm**

Data/Hora: **19/02/2020 10:38:20**

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Marapoama
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA
Nome Fantasia: ABCCCM
Logradouro: RUA SÃO PAULO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.274.176/0001-20
Bairro: CENTRO
Número: 451
Fax: Não Informado

▣ Dados da Outorga

▣ Documentos Emitidos

▣ Característica da Estação Instalada

» Endereços

▣ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15845000
Número: 451
Município: Marapoama
Logradouro: RUA SAO PAULO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:
UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude:
Longitude:
Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:
Longitude:
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m
Raio da Área de Serviço: km

▣ Estúdio Principal

» Estação Principal

▣ Antena Principal

▣ Transmissor Principal

▣ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

▣ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

▣ Num. Processo/Observações

▣ Dados do Licenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.274.176/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARAPOAMA FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 451	COMPLEMENTO *****
CEP 15.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAPOAMA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (17) 9707-9655		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2020** às **10:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Processo nº **53000.007892/2014-40**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

Localidade: Marapoama / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0989121).

1.1) Data de recebimento / protocolo no SEI: 25/02/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim* () Não.

* art. 6º-B, da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 1 a 3 (4203492).

OBS.: após análise técnica, verificou-se que o processo se encontra tecnicamente instruído (4222798).

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0989121).

3) Estatuto Social: fls. 10 a 20 (4203400).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, IV;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não está previsto o direito de voto nas instâncias deliberativas (o art. 5º, II prevê apenas o direito de voz);

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13 e 17;

f) Atribuições do Órgão administrativo/cargos: arts. 15 e 16 (diretoria) e arts. 18 a 21 (cargos).

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 23 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 2º, VIII e art. 6º, parágrafo único.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º, art. 5º, §2º, "a" e "c" e §3º;

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 4º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, §2º, "c" e §3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º a 12 e art. 41 a 44;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 39 e 44, VII (dissolução) e art. 40 (alteração do estatuto);

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12, II, arts. 15 a 22 e art. 44, III;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, III, art. 40 e art. 44, V (alteração estatutária) e art. 34, 41 e 44, I (destituição de dirigentes).

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 23 a 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, VI e art. 7º *caput*.

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 32.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 21 (4203492). Mandato: 10/12/2018

Presidente: Edivaldo Junior Sant'Ana (2º mandato consecutivo);

Vice-Presidente: Eder Scaldelai (2º mandato consecutivo);

Secretário: Alex Sandro Castanha;
Tesoureiro: Igor Lucas da Costa;

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 22 a 25 (4203492) e fl. 24 (0989121). Não foi encaminhado o comprovante de nacionalidade do Presidente, pois a CNH não é aceita para esse fim.

6) CNPJ: (5193196).

7) Certidão Negativa da Anatel: (5159467).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: relatório de 15/12/2018, fls. 26 a 29 (4203492).

Obs.: Relatório assinado somente por 2 entidades, justificado pela diretoria na fl. (420328).

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (5159467).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (5159467).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: (5159467)

*****PENDÊNCIAS:**

No Estatuto Social

PORTARIA MCTIC

- O estatuto não garante aos associados o direito de voto nas instâncias deliberativas (o art. 5º, II prevê apenas o direito de voz).

- Comprovante de maioria/nacionalidade do Presidente.

*****CONCLUSÃO:**

Processo ainda não instruído.

Realizada pesquisa de vínculo e na Justiça Federal e Estadual sem constatação de irregularidade (5159467).

Será elaborado Despacho de exigência a fim de sanar as pendências observadas (3ª e última exigência).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Edivaldo Junior Sant'ana	31/05/1981	306.375.328-99	Jamil Sant'ana Aparecida Lino Pereira Sant'ana			
Vice- Presidente	Eder Scaldelai	09/12/1986	333.073.278-44	Jorge Scaldelai / Odete de Lourdes Pinheiro Scaldelai			
Secretário	Alex Sandro Castanha	11/06/1977	248.979.568-62	José Carlos Castanha Cacilda Arone Castanha	193572300132		
Tesoureiro	Igor Lucas da Costa	28/07/1981	221.128.488-44	Samoel Candido da Costa Zilda de Fátima Aguiar da Costa	275727400183		

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53000.007892/2014-40.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama / SP**, constataram-se as seguintes pendências:

1.1. **DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:**

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

O art. 5º, inciso II do estatuto somente abrange o direito de voz;

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que o Presidente é brasileiro nato ou brasileiro naturalizado há mais de 10 anos, bem como que é maior de 18 anos.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Observação 2: Foi encaminhada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do

Presidente, Edivaldo Junior Sant'ana, com comprovante de maioria/nacionalidade.

Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme disposto no art. 22, §4º da Portaria nº 4334 publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/02/2020, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5199732** e o código CRC **B859816F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 5199732



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 8115/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 26 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

Representante legal da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama** (CNPJ nº 03.274.176/0001-20)

Rua São Paulo, nº 451 - Centro

15.845-000 / Marapoama - SP

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marapoama / SP**, constataram-se as seguintes pendências:

1.1. DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTEIS ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

O art. 5º, inciso II do estatuto somente abrange o direito de voz;

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que o Presidente é brasileiro nato ou brasileiro naturalizado há mais de 10 anos, bem como que é maior de 18 anos.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Observação 2: Foi encaminhada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Presidente, Edivaldo Junior Sant'ana, com comprovante de maioridade/nacionalidade.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme disposto no art. 22, §4º da Portaria nº 4334 publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5208597** e o código CRC **B990FB78**.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 5208597

Data de Envio:

20/03/2020 16:50:52

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM
edvaldo_junior27@hotmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007892/2014-40

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5208597.html

Ilmo. Sr.

Yroá Robledo Ferreira

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 8115/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 13 de março, referente ao Processo nº 53000.007892/2014-40.

Solicito a V.Sa., a prorrogação do prazo concedido por mais 30 dias, visto que o cartório da região solicita aproximadamente 45 dias para o registro das alterações dos documentos exigidos, pois estão com expediente de 2 horas diárias em virtude da pandemia.

Atenciosamente


Associação Beneficente Cultural de Comunicação
Comunitária de Marapoama
Edvaldo Sant'anna Júnior
Presidente

Marapoama, SP, 08 de abril de 2020.

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE MARAPOAMA		
CNPJ: 03.274.176/0001-20		
Cidade: MARAPOAMA	UF: SP	
Endereço eletrônico (e-mail): edvaldo_junior27@hotmail.com		
Nome do representante legal: EDVALDO SANT'ANNA JÚNIOR		
RG: 40.747.782-2	Órgão emissor: SSP/SP	CPF: 306.375.328-99

Processo nº: 53000.007892/2014-40

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018 (Norma 01/2015), solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, em razão do pedido de pelo menos 45 dias para registro dos documentos, feito pelo cartório da região, pois estão com o expediente de 2 horas por dia em virtude da pandemia, para que seja possível responder ao pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações.

Marapoama, SP, 08 de abril de 2020.

(local/UF)


Assinatura

Endereço de correspondência: Rua São Paulo nº 451	
Bairro: CENTRO	CEP: 15.845-000
Cidade: MARAPOAMA	UF: SP

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14867/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de abril de 2020.

Ao Senhor

EDVALDO JUNIOR SANT'ANA

Representante legal da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama** (CNPJ nº 03.274.176/0001-20)

Rua São Paulo, nº 451 - Centro

15.845-000 / Marapoama - SP

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53000.007892/2014-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 8115/2020/SEI-MCTIC (evento SEI 5208597), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/04/2020, às
15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5398694 e o código CRC **7AF90E09**.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 5398694

Data de Envio:

22/04/2020 14:59:32

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

MARAPOAMAFM104.9@OUTLOOK.COM
edvaldo_junior27@hotmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007892/2014-40

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5398694.html

Ilmo. Sr.

Yroá Robledo Ferreira

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRÁSÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 8115/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 13 de março, referente ao Processo nº 53000.007892/2014-40.

Remeto a V.Sa., a documentação solicitada.

Informo a V.Sa. que tivemos os seguintes problemas que explicam o atraso no envio da documentação:

- 1) O cartório da região, em função desta pandemia, ficou fechado por vários dias e quando reabriu, passou a atender apenas por 3 horas diárias e com hora marcada. O nosso agendamento de horário demorou 18 dias para ocorrer após o contato com o cartório;
- 2) O funcionário do cartório não quis registrar as alterações no Estatuto pois nos informou que estava errado. Tivemos que solicitar o auxílio de um advogado para conseguir convencer que não tinha nada de errado com o documento e a remarcação do horário para retorno ao cartório demorou mais 14 dias, desta vez com a presença de um advogado que conseguiu convencer o funcionário a registrar nosso Estatuto e suas alterações.

Portanto, solicito a compreensão de V.Sa., pois não tivemos como remeter a documentação de forma mais rápida.

Atenciosamente


Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama
Edvaldo Sant'anna Júnior
Presidente

Marapoama, SP, 14 de julho de 2020.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
306.375.328-99

Nome
EDIVALDO JUNIOR SANT ANA

Nascimento
31/05/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
590C.FEB8.7C25.0CAD

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:47:56 do dia 25/11/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO SERIAL	40.747.782-2	DATA DE EMISSÃO	12/JUL/79
NOME	EDIVALDO JUNIOR SANT ANA		
ALCAID	JAMIL SANT ANA		
E	APARECIDA LINO PEREIRA SANT ANA		
NATURALIDADE	ITAJOBI -SP	DATA DE NASCIMENTO	31/MAI/1981
END. ORDEM	NOVO HORIZONTE/SP		
	ITAJOBI		
	CN:LV.A03 /FLS.160V/N.001688		

12/02/1982
Ass. Técnica do Diretor

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE MARAPOAMA
CNPJ Nº03.274.176/0001-20

Ao oficial do Cartório de Registro de Pessoas Naturais
Novo Horizonte-SP



REQUERIMENTO

Eu, Edivaldo Júnior Sant Ana, brasileiro, casado, portador do RG 40.747.782-2 SSP/SP e CPF: 306.375.328-99, Residente e domiciliado na Rua Custódio Teodoro de Matos, 161, no município de Marapoama -SP, na qualidade de Presidente da **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama** Requerer a vossa senhoria que seja averbado à margem do **Registro nº 311, livro a 1, de Pessoa Jurídica**, Ata de Assembléia Extraordinária, Data 14 /04/ 2020. Declara ainda que a presente via se constitui cópia fiel no livro de atas da entidade, **Livro nº 2 folha 9 a 21**

Nester termos

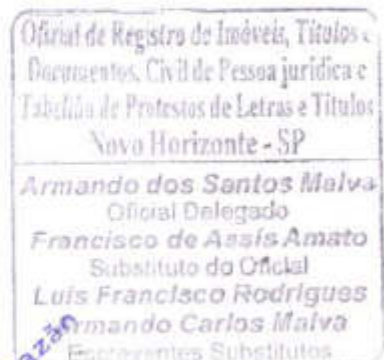
P.Deferimento.

Marapoama-SP.,14/04/2020

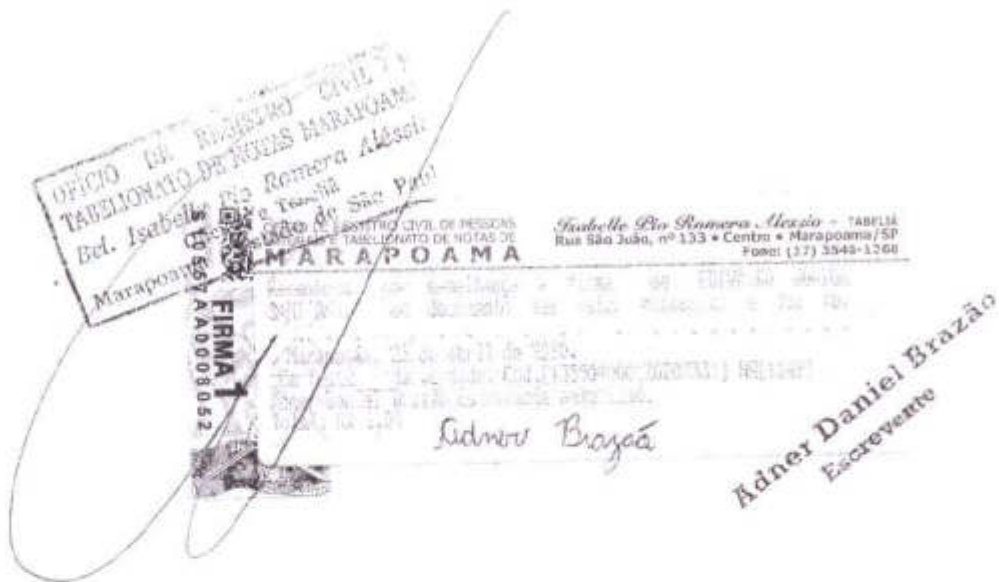


Edivaldo Junior Sant Ana
Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama.

Edivaldo Junior Sant Ana
(Presidente)



Adner Brazão
Escrivente



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

Convocados os associados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizou neste 14 de abril de 2020, em segunda convocação, na sede da Associação, situada à Rua São Paulo nº 451, Bairro Centro, em Marapoama, SP, às 20hs para tratar da seguinte ordem do dia:

1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

O senhor presidente da Associação, Edvaldo Sant'Anna Júnior deu por aberta a sessão e convidou a mim, Alex Sandro Castanha, para secretariar esta Assembleia. Li o Edital de convocação, onde constava o ponto da pauta, para o qual fora convocada esta Assembleia Geral. Tão logo o senhor Presidente deu início à sessão, foram apresentadas aos associados presentes as alterações do Estatuto para que o mesmo possa estar de acordo com as exigências feitas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Ofício nº 8115/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

Foi apresentada a alteração exigida, no artigo 5º A alteração, com modificação dos itens I, II e III do artigo 5º do Estatuto foram aprovadas por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia que por mim foi lavrada e assinada pelos associados presentes.

Marapoama, SP, 14 de abril de 2020.



Adner Daniel Brazão
Escritor

Richard Rogers

Marbelle Star Roomers - French - 100% IN
Rm 500 3000, n° 133 - Centro - Marabona/SP
Fons: (17) 1546-1360

MIL RAPOMA

CHIEF OF POLICE
CIVIL SERVICE
DEPARTMENT OF PUBLIC SAFETY
CITY OF NEW YORK

FIRMA 2

A A 0007695

ASSOCIADOS PRESENTES



- 1- José dos Santos
- 2- Jureli Dias Ramos. CPF: 323.567.158-07
- 3- Odair de Oliveira Ramos RG. 345.520.051-73
- 4- Eudaldo Junior Santana RG. 40.447.982-2
- 5- Marcelo Henrique Lopes RG. 54.458.985-3
- 6- Tânia Michelle Rodrigues Fernandes 306.333.062-00
- 7- Luciano Santos de Oliveira Santana 41.320.842-1
- 8- Lucimara Luiz 361.915.502.98
- 9- Cássio C. de Freitas 344.504.448-65.
- 10- Wagner M. de Aguiar 240.384.928-65
- 11- João Victor Moraes 440.278.432-90
- 12- Emerson Griggs 294.880.358.62

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPÓAMA
Bel. Isabelle Pin. Romero Alencar
Marapoama



AUTENTICAÇÃO
original
reprográfico
22 de maio de 2020

Isabelle Pin. Romero Alencar - TABELIONATO
Rua São João, nº 153 • Centro • Marapoama/SP
Fone: (12) 3045-1268

Adner Brazão

Adner Daniel Brazão
Escrivente

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa jurídica e
tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP
Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado
Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial
Luís Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva
Eventuais Substitutos

EM BRANCO

Associados Presentes



1- Leonardo Pereira Anderson

CPF: 334.933.333-90

2- Samuel Leal Junior

CPF: 2855.383.7808

3- Gisele Dias Ramos

CPF: 121.567.158.07

4- Rogério M. Lemos

CPF: 220.364.888.61

5- Valécio de Brito

CPF: 341.534.448-65

6- Elton Alves Luz

CPF: 415.789.408.40

7- Rafael G. Romão

CPF: 418.277.575-27

8- João Ricardo de Silva

CPF: 232.658.708.42

9- Jerson J. J. de Almeida

CPF: 218.852.328-64

10- MAGNET - TELECOM

CPF: 287.326.308-32

11- José Carlos Moraes

CPF: 440.898.438-90

12- Dennis Vinícius Sampaio

CPF: 356.287.858.30

13- Emerson G. G. G. G.

CPF: 294.880.358.62

14- Rodrigo de Faria

CPF: 365.139.758-54

15- Jéssica Souza

CPF: 345.530.058-83

16- Otávio de Oliveira Romero

CPF: 200.197.498.13

17- Vanessa Cp. Sales de Oliveira

CPF: 380.461.428-08

18- Evaldo Junior Santana

CPF: 206.385.328-99

19- Edy de Almeida

CPF: 333.073.278-44

20- Jéssica de Fátima Coelho

CPF: 281.962.018.17

21- LOR LUIS da Costa

CPF: 221.126.488-44

22- José Carlos de Almeida



OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA DE NOVO HORIZONTE - SP
CNPJ: 51.347.391/0001-56
RUA OCTAVIANO MARCONDES, N° 390 Fone: (17)3543-2488
ARMANDO DOS SANTOS MALVA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3676

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.676 em 17/06/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 2280

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
APRESENTANTE: ASSOC. BENEF. CULT. DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE MARAPOAMA.								

MF.2.280-L° A-1 R° 311(AV-9)								
0	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 2,15	R\$ 73,25
SELO DIGITAL: 1206834PJGX310005344FU20G								

Microfilme n°2.290								
1	R\$ 2,96	R\$ 0,85	R\$ 0,58	R\$ 0,16	R\$ 0,21	R\$ 0,15	R\$ 0,14	R\$ 5,05
SELO DIGITAL:								

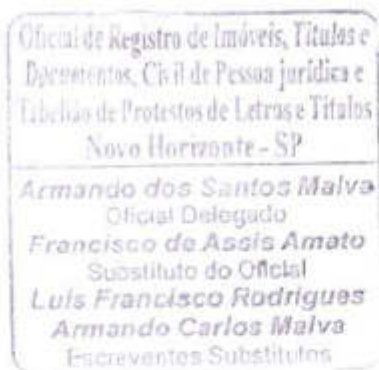
Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,84)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 46,10	R\$ 12,12	R\$ 6,97	R\$ 2,43	R\$ 3,17	R\$ 2,22	R\$ 2,29	R\$ 78,30

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



1206834PJGX310005344FU20G

NOVO HORIZONTE, 17 de junho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**



ARTIGO 5º - São direitos dos associados:

- I. Votar nas Assembléias Gerais para eleição de Diretoria;
- II. Ser votado nas instâncias deliberativas (Assembleias Gerais) de eleição para os cargos de diretoria;
- III. Ter direito a voz e voto nas Assembleias Gerais (instâncias deliberativas), desde que em dia com suas obrigações;
- IV. Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e associados, mediante solicitação por escrito à Diretoria resguardando-se as informações de caráter pessoais;
- V. Desfrutar dos eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo aos seus direitos;
- VII. Convocar Assembleia Geral através de documento assinado por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§1º – Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§2º - O Associado deixará de fazer parte do quadro social:

- a) Por demissão, por sua livre e espontânea vontade, comunicando a Diretoria por escrito;
- b) Por falta de pagamento de suas mensalidades durante 6 (seis) meses consecutivos;
- c) Por exclusão, quando for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, assegurado o amplo direito à defesa;

§3º - O associado excluído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará.



Isabelle Pinheiro Almeida - TABELIONATO
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapoama/SP
Fone: (17) 3546-1268

Adner Daniel Brazão
Escritor



Isabelle Pires Romero Alôssio - TABELA
Rua São João, nº 123 - Centro - Marapoama/SP
Fone: (17) 3545-1368



Adner Brazão
Escritor

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

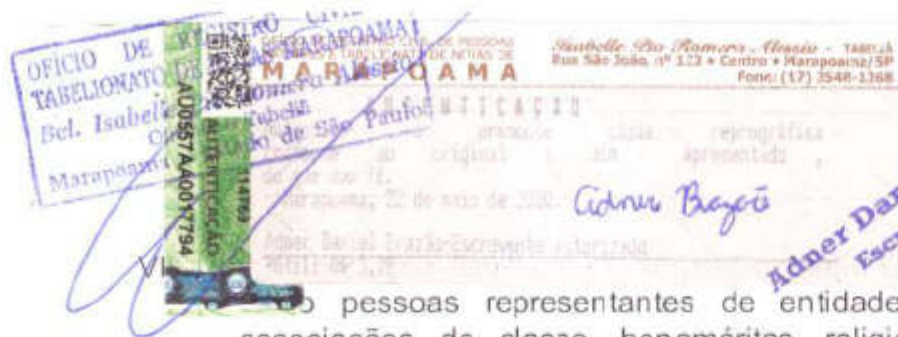


ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, com sede na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo nº 451, fundada em 28 de junho de 1999, é uma sociedade civil de objetivos culturais e comunitários, apartidária, democrática, de tempo indeterminado e sem fins lucrativos que tem por finalidades:

- I. Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e pela democratização da informação;
- II. Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais;
- III. Obter junto ao poder público, autorização para execução de serviços de radiodifusão comunitária;
- IV. Executar serviço de radiodifusão comunitária;
- V. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar na rádio comunitária, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionadas à comunidade local;
- VI. Promover programas culturais, jornalísticos, desportivos e educacionais;
- VII. Prestar serviços de utilidades públicas.

ARTIGO 2º - São finalidades da Associação:

- I. Deverá ser dada preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II. Deverá haver promoção das atividades artísticas e jornalísticas e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III. Deverão ser respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. Não deverá haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social;
- V. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária;
- VI. As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VII. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito à emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Entidade;



- omunitário, composto por, no mínimo, pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612/98;
- IX. A Entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário;
 - X. É vedado acesso ou arrendamento da emissora de radcom ou de horários de sua programação;
 - XI. Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliação bem como divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos da imprensa, tais como radiodifusão e televisão;
 - XII. Definir contribuições aos associados;
 - XIII. Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
 - XIV. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da Associação;
 - XV. Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação;
 - XVI. Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismo.

REGISTRO CIVIL
NOTAS MARAPOAMA
Romera Aléssio
Tabelião
São Paulo

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 3º - Podem associar-se à Associação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto, de forma gratuita, mediante preenchimento de formulário próprio com o único objetivo de manter o cadastro de associados organizado.

ARTIGO 4º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Comparecer às Assembleias convocadas;
- III. Votar por ocasião das eleições;
- IV. Pagar em dias as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral;



ARTIGO 5º - São direitos dos associados:

- I. Votar nas Assembléias Gerais para eleição de Diretoria;
- II. Ser votado nas instâncias deliberativas (Assembleias Gerais) de eleição para os cargos de Diretoria;
- III. Ter direito a voz e voto nas Assembleias Gerais (instâncias deliberativas), desde que em dia com suas obrigações;
- IV. Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e associados, mediante solicitação por escrito à Diretoria resguardando-se as informações de caráter pessoais;

Handwritten signatures at the bottom of the page.



- V. Desfrutar dos eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo aos seus direitos;
- VII. Convocar Assembleia Geral através de documento assinado por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§1º - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§2º - O Associado deixará de fazer parte do quadro social:

- a) Por demissão, por sua livre e espontânea vontade, comunicando a Diretoria por escrito;
- b) Por falta de pagamento de suas mensalidades durante 6 (seis) meses consecutivos;
- c) Por exclusão, quando for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, assegurado o amplo direito à defesa;

§3º - O associado excluído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará.

ARTIGO 6º - São órgãos constituídos

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário

Parágrafo Único - A Associação contará com um Conselho Comunitário, órgão autônomo, que será formado por no mínimo 5 representantes de entidades legalmente constituídas na área de abrangência da rádio que será encarregado de analisar, fiscalizar e aprovar a programação da emissora. O Conselho Comunitário reunir-se-á todo mês de março para emitir relatórios anuais, zelando pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral, é o órgão máximo e soberano da Associação e é constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou por requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

§1º - Quando a Assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data da entrega do requerimento.

§2º - Se o Presidente não convocar a Assembleia, fazê-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.





ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ARTIGO 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto nas Assembleias, as deliberações que envolvam:

- I. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Previsão orçamentária;
- III. Aprovação das contas do exercício anterior;
- IV. Julgamento de atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais Extraordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestação de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

ARTIGO 11º - As Assembleias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de grande circulação na região ou em locais de maior acesso de pessoas, assim como rodoviária, supermercados, bancos, escolas, comércios, hospital, pronto socorro e na sede da Associação.

ARTIGO 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir em última e definitiva instância;
- II. Eleger a Diretoria;
- III. Reformular o Estatuto;
- IV. Aprovar o Regimento Interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- V. Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
- VI. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

ARTIGO 13º - A Diretoria será composta de 04 (quatro) membros eleitos pelo sócios e atuará colegiadamente nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretário de 03 (três) para encaminhar as decisões.

ARTIGO 14º - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado e nem a Entidade distribuirá lucro sobre qualquer pretexto, mantendo ainda, escrituração revestida de formalidades legais, exceto os membros que prestarem serviços como funcionários da

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELAMENTO DE ATAS MARAPOAMA

Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Marapoama, 22 de maio de 2020.

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Leônidas Pio Romero Alêssio - TABELA
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapoama/SP
Fone: (17) 3540-1268

Marapoama

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Assinatura: Bel. Leônidas Pio Romero Alêssio

Adner Daniel Brazão
Escritor



Isabelle Pio Romero Alessio - TABELLE
Rua São João, nº 123 - Centro - Marapoama/SP
Fone: (17) 3548-1268



Adner Daniel Braz
Escritor

ARTIGO 15º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social promovendo o bem geral dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Reunir-se ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- IV. Promover e incentivar a criação de comissões de departamento com função de assessorar as atividades da Entidade.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros.

ARTIGO 16º - Compete à Diretoria contratar e remunerar a prestação de serviços especializados, técnicos, de assessoria administrativa e jurídica, habilitação comprovada para auxiliar nas questões técnicas e jurídicas.

ARTIGO 17º - A Diretoria será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro



ARTIGO 18º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III. Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- IV. Ordenar as despesas autorizadas e, com o Tesoureiro, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Extraordinária obrigatória de provisões orçamentárias e prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro.
- VI. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias;

ARTIGO 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente desempenhando suas atribuições nas suas ausências, licenças, renúncias e impedimentos.

ARTIGO 20º – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.



ARTIGO 21º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- II. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- III. Assinar com o Presidente os cheques;
- IV. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º – Ao Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, compete:

- I. Visar toda a documentação contábil da Entidade, fiscalizando-a;
- II. Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- III. Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 23º - A Diretoria será eleita para um mandato de 4 anos, podendo ser reeleita uma única vez, por igual período, pela Assembleia Geral Ordinária convocada especificamente para este fim.

ARTIGO 24º - As eleições para Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 dias do término do mandato da Diretoria atual e as chapas interessadas terão estes mesmos 20 dias para se inscrever na secretaria da Entidade para o pleito.

ARTIGO 25º - A votação será na sede da Associação.

ARTIGO 26º - O voto será secreto.

ARTIGO 27º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas, para cada urna.

ARTIGO 28º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelos encabeçadores de cada chapa.

ARTIGO 29º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.



Isabelle Da Fonseca, Assis - TABELLÂ
Rua São João, nº 333 - Centro - Marapoama/SP
Fone: (17) 3548-1268

Adner Bago

Adner Daniel Brazão
Escritor



Isabelle Rita Romero Allessio - TABELLETA
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapoama/SP
Fones: (17) 3544-1268



Adner Daniel Brazão
Escritor

Art. 30º - O patrimônio da Associação será constituído:

- I. Das contribuições dos associados;
- II. Da arrecadação feita pela Entidade;
- III. Das doações e legados;
- IV. Dos bens e valores adquiridos em suas possíveis rendas;
- V. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI. Das vendas auferidas com prestação de serviço e/ou assessorias;
- VII. Do patrocínio, sob forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos.



Parágrafo Único - A Assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ARTIGO 31º - Os bens imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 32º - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados à outra entidade que propugna em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação.

ARTIGO 33º - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DE MANDATO

ARTIGO 34º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversão ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 35º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria eletiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por suplentes.

ARTIGO 36º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrarão a Entidade e farão realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o Secretário ou diretores não fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Adner Brazão

Adner Daniel Brazão
Escritor

DAS PENALIDADES

ARTIGO 37º - Estará sujeito às penalidades previstas neste Estatuto o associado que incorrer nas seguintes falhas:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Atitudes que contrariem decisões de Assembleias;
- III. Difamar a Associação ou sua Diretoria;

ARTIGO 38º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão em até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia em ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia Geral.

ARTIGO 39º - A Associação poderá ser dissolvida, mediante a Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 40º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral e com autorização dos órgãos competentes, especialmente convocado, por maioria absoluta dos associados presentes.

CAPÍTULO X DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 41º - Caberá à Assembleia, por voto da maioria dos associados presentes, a destituição de ocupantes da Diretoria, sendo concedido o direito a ampla defesa. O diretor destituído poderá, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Extraordinária que o julgou, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral que o receberá e julgará novamente o caso.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e realizar-se-á conforme o caso, em sessões Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO 42º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de janeiro para a prestação de contas do ano anterior e de quatro em quatro anos para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício e Extraordinariamente sempre que for necessário.

§ Único - As sessões Ordinárias serão convocadas pelo Presidente, por edital, por correspondência enviada aos associados, convocando-os para as mesmas e por vinculação na programação da rádio.



Assinaturas manuscritas



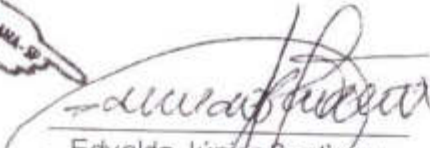
ARTIGO 43º - As sessões de Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e instalar-se-ão em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com os associados que estiverem presentes.

ARTIGO 44º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios;
- III. Examinar relatórios e aprovar, no todo ou em parte, os balanços e previsão orçamentária apresentada pela diretoria em exercício;
- IV. Discutir e fixar suas atividades e metas;
- V. Deliberar sobre reforma estatutária;
- VI. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma dos bens móveis da entidade;
- VII. Decidir sobre a dissolução da Associação

Marapoama, SP, 14 de abril de 2020.

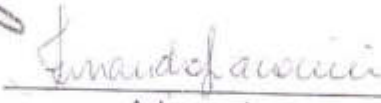



Edvaldo Júnior Sant'ana
Presidente




Eder Scaldelai
Vice-Presidente




Advogado
OAB nº 366.049



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS MARAPOAMA
Bel. Isabella Romero Alessio

Marapoama



MARAPOAMA

Isabella Do Romero Alessio - TABELIA
Rua São João, nº 113 - Centro - Marapoama/SP
Fone: (17) 3546-1268

AUTENTICAÇÃO

Autenticado em original

Marapoama, 22 de maio de 2020.

Adner Brazão

Adner Daniel Brazão
Escritor

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Novo Horizonte - SP

Armando dos Santos Malva
Oficial Delegado

Francisco de Assis Amato
Substituto do Oficial

Luís Francisco Rodrigues
Armando Carlos Malva

Escriventes Substitutos

EM BRANCO

Adriano Brazão
Daniel Brazão

Adriano Brazão

Estabelecimento de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Rua São João, nº 133 - Centro - Marapóama/SP
Fone: (17) 3548-1768

MARAPÓAMA

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
R. Romão, 100 - Marapóama/SP

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
10567AA0007787

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
620567AA0005256

EM BRANCO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. CULT.DE COMUNIC.COMUNITARIA DE MARAPOAMA

CNPJ: 03.274.176/0001-20

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:38:06 do dia 16/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.274.176/0001-20

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE C DE COMUNICACAO C DE MARAPOAMA

Endereço: R SAO PAULO 451 / CENTRO / MARAPOAMA / SP / 15845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070305261629936886

Informação obtida em 16/07/2020 13:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA
CNPJ: 03.274.176/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:32 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **2E89.C277.4387.1EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.274.176/0001-20

Certidão nº: 16240200/2020

Expedição: 16/07/2020, às 13:56:01

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.274.176/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53000.007892/2014-40**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA**

Localidade: Marapoama / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0989121).

1.1) Data de recebimento / protocolo no SEI: 25/02/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim* () Não.

* art. 6º-B, da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 1 a 3 (4203492).

OBS.: após análise técnica, verificou-se que o processo se encontra tecnicamente instruído (4222798).

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0989121).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (5701805).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, IV;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13 e 17;

f) Atribuições do Órgão administrativo/cargos: arts. 15 e 16 (diretoria) e arts. 18 a 21 (cargos).

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 23 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 2º, VIII e art. 6º, parágrafo único.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 1º e 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º, art. 5º, §2º, "a" e "c" e §3º;

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 4º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, §2º, "c" e §3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º a 12 e art. 41 a 44;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 39 e 44, VII (dissolução) e art. 40 (alteração do estatuto);

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12, II, arts. 15 a 22 e art. 44, III;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, III, art. 40 e art. 44, V (alteração estatutária) e art. 34, 41 e 44, I (destituição de dirigentes).

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 23 a 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, VII e art. 7º *caput*.

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 32.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 21 (4203492). Mandato: 10/12/2018

Presidente: Edivaldo Junior Sant'Ana (2º mandato consecutivo);

Vice-Presidente: Eder Scaldelai (2º mandato consecutivo);

Secretário: Alex Sandro Castanha;

Tesoureiro: Igor Lucas da Costa;

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 22 e 25 (4203492), fl. 24 (0989121) e fls. 1 e 2 (5701803).

6) CNPJ: (5193196).

7) Certidão Negativa da Anatel: (5711766).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: relatório de 15/12/2018, fls. 26 a 29 (4203492).

Obs.: Relatório assinado somente por 2 entidades, justificado pela diretoria na fl. (4202328).

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (5711773).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (5711776).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: (5711780)

*****PENDÊNCIAS:**

-

*****CONCLUSÃO:**

Processo instruído.

Será solicitado Relatório de Apuração de Infrações à CGFI.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Edivaldo Junior Sant'ana	31/05/1981	306.375.328-99	Jamil Sant'ana Aparecida Lino Pereira Sant'ana	236223530141	PSDB	filiado
Vice- Presidente	Eder Scaldelai	09/12/1986	333.073.278-44	Jorge Scaldelai / Odete de Lourdes Pinheiro Scaldelai	317192950175	REPUBLICANOS	filiado
Secretário	Alex Sandro Castanha	11/06/1977	248.979.568-62	José Carlos Castanha Cacilda Arone Castanha	193572300132	PSDB	filiado
Tesoureiro	Igor Lucas da Costa	28/07/1981	221.128.488-44	Samoel Candido da Costa Zilda de Fátima Aguiar da Costa	275727400183	REPUBLICANOS	filiado

Data de Envio:

17/07/2020 11:47:27

De:

MC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Processo 53000.007892/2014-40 - Relatório de Apuração de Infrações

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARAPOAMA / SP (processo nº 53000.007892/2014-40), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758
Analista Técnico-Administrativa

Fwd: Processo 53000.007892/2014-40 - Relatório de Apuração de Infrações

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Assunto : Fwd: Processo 53000.007892/2014-40 - Relatório de Apuração de Infrações
Para : Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mctic.gov.br>

Qui, 23 de jul de 2020 07:58

De: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 22 de julho de 2020 16:52:27
Assunto: Re: Processo 53000.007892/2014-40 - Relatório de Apuração de Infrações

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53900.050692/2015-44
PAI em trâmite
Aguardando Análise de Defesa
Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.6515/98
Data da Infração: 28/10/2015

Registro de PAIs concluídos:

não tem

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de julho de 2020 11:47:28
Assunto: Processo 53000.007892/2014-40 - Relatório de Apuração de Infrações

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARAPOAMA / SP (processo nº 53000.007892/2014-40), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758
Analista Técnico-Administrativa

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.007892/2014 Localidade / UF: MARAPOAMA/SP
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE MARAPOAMA
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Alex Sandro Castanha	248.979.568-62	Secretário	10/12/2018 10/12/2022	
Eder Scaldelai	333.073.278-44	Vice-Presidente	10/12/2018 10/12/2022	
Igor Lucas da Costa	221.128.488-44	Tesoureiro	10/12/2018 10/12/2022	
EDVALDO JUNIOR SANT ANA	306.375.328-99	Presidente	10/12/2018 10/12/2022	(11) 997079655 (17) 9971723

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (0989121).
 - 1.1) Data de recebimento / protocolo no SEI: 25/02/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim* () Não.
*§6º do art. 6º-B, da Lei nº 9.612/1998, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017.
 - 1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 1 a 3 (4203492).
OBS.: processo tecnicamente instruído (4222798).
- 2) Declaração de conformidade: fl. 2 (0989121).
- 3) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (5701805).
 - 3.1) Adequação à Portaria:
 - a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, IV;
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III;
 - e) Órgão administrativo e cargos: art. 13 e 17;
 - f) Atribuições do Órgão administrativo/cargos: arts. 15 e 16 (diretoria) e arts. 18 a 21 (cargos).
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 23 (4 anos);
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 2º, VIII e art. 6º, parágrafo único.
 - 3.2) Adequação ao Código Civil:
 - a) Denominação: art. 1º;
 - b) Fins: art. 1º e 2º;
 - c) Sede: art. 1º;
 - d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º, art. 5º, §2º, ?a? e ?c? e §3º;
 - e) Direitos dos associados: art. 5º;
 - f) Deveres dos associados: art. 4º;
 - g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, §2º, ?c? e §3º;
 - h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;
 - i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º a 12 e art. 41 a 44;
 - j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 39 e 44, VII (dissolução) e art. 40 (alteração do estatuto);

- k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12, II, arts. 15 a 22 e art. 44, III;
- l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, III, art. 40 e art. 44, V (alteração estatutária) e art. 34, 41 e 44, I (destituição de dirigentes).
- m) Critérios de eleição dos administradores: art. 23 a 29;
- n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, VII e art. 7º caput.
- o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 32.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 21 (4203492). Mandato: 10/12/2018

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF da Diretoria: fls. 22 e 25 (4203492), fl. 24 (0989121) e fls. 1 e 2 (5701803).

6) CNPJ: (5193196).

7) Certidão Negativa da Anatel: (5711766).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: relatório de 15/12/2018, fls. 26 a 29 (4203492).

Obs.: Relatório assinado somente por 2 entidades, justificado pela diretoria na fl. (420328).

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (5711773).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (5711776).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: (5711780)

12) Relatório de Apuração de Infrações ? CGFI: (5725753).

CONCLUSÃO:

Processo instruído. Será elaborada NT de deferimento (revisão final).

Analista: Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758
23/07/2020

ARGELIA DINIZ SCHRAMM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 1409/2020/SEI-MC

Processo nº: **53000.007892/2014-40.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, na localidade de **Marapoama**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 82, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/02/2002, e Decreto Legislativo nº 837, publicado no DOU de 17/11/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/11/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 25/02/2016, à fl. 1, 0989121, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Edvaldo Junior Santana Vice-Presidente: Eder Scaldelai Secretário: Alex Sandro Castanha

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	1 / 0989121
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	2 a 11 / 5701805
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	14 a 21 / 4203492
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	22 e 25 / 4203492 24 / 0989121 1 e 2 / 5701803
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	26 a 29 / 4203492
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	2 / 0989121
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	1 / 5193196
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de	1 / 5711766

	Telecomunicações (Anatel).	
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	1 / 5711773
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	1 / 5711776
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	1 / 5711780
12	Relatório de apuração de infrações.	1 / 5725753
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5725761).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Técnico-Administrativo**, em 23/07/2020, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2020, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5725762** e o código CRC **813123AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI nº 5725762

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53000.007892/2014-40**

Entidade: **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À CGRC,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 1409/2020/SEI-MC (5725762), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Marapoama/SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Florianópolis, 15 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/09/2020, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5880635** e o código CRC **946426F9**.

Minutas e Anexos

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.007892/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2003, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio

da Nota Técnica nº 1409/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de Renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI-MCOM nº 5880635

DESPACHO

Processo nº: **53000.007892/2014-40.**

Assunto: **Deferimento. Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 1409/2020 (5725762) e Despacho CGRC_REG_SC (5880635), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5889527** e o código CRC **CDD1ACE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI-MCOM nº 5889527



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1091/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995563** e o código CRC **25A07946**.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.007892/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2003, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1409/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1091, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995569** e o código CRC **D5DC8235**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 6100035
Data prevista de publicação: 05/11/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffef81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fbb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebe	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.086/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000444/2002 e nº 53900.029915/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, inscrita no CNPJ nº 24.303.216/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Petrolina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.087/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001740/1998 e nº 53900.017351/2015-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, inscrita no CNPJ nº 56.011.737/0001-64, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.088/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.063871/2005 e nº 01250.003579/2018-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, inscrita no CNPJ nº 02.054.798/0001-80, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maranguape, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.089/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000157/2000 e nº 01250.075783/2017-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, inscrita no CNPJ nº 03.239.681/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João do Polêsine, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.090/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000425/2002 e nº 01250.058647/2017-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Prevenção Ao Uso Indevido de Drogas - Projeto de Vida, inscrita no CNPJ nº 03.015.043/0001-39, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Contagem, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.091/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001120/1999 e nº 53000.007892/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.092/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000098/2002 e nº 53900.016431/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento, CNPJ nº 04.930.259/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Livramento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.093/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001247/2002 e nº 01250.079883/2017-58, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM, CNPJ nº 05.020.092/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planaltina, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.094/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000484/1999 e nº 53900.039838/2015-09, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II, CNPJ nº 02.486.671/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serraria, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.095/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000013/2002 e nº 01250.080061/2017-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de Monte Carlo, CNPJ nº 04.779.845/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carlo, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.096/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000011/1999-61 e nº 53900.035341/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Salgadinho, CNPJ nº 02.929.455/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.097/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001153/1998 e nº 01250.010509/2016-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, CNPJ nº 02.749.800/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007892/2014-40.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1091, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de MARAPOAMA/SP. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.007892/2014-40, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6271349** e o código CRC **D71CEA95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007892/2014-40

SEI-MCOM nº 6271349

Ofício Interno nº 3548/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (5995569)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1091/2020/SEI-MCOM (6046641), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (5995569), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7172875** e o código CRC **A328F083**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3548/2021/@setor@ - Processo nº 53000.007892/2014-40 - Nº SEI: 7172875

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53000.007892/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama, inscrita no CNPJ nº 03.274.176/0001-20, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de novembro de 2003, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapoama, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 1409/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1091, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19163/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.007892/2014-40.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8092238** e o código CRC **05BB8E6E**.